COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-020
PROCESSO Nº 20260915/26

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2026-020	**Data de Abertura: 07/10/2026 às 10:00** **no sítio: https://bnc.org.br/**
Unidade Contratante:	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto:	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DE ARQUIVAMENTO, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, DE LABORATÓRIO E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E UTENSÍLIOS DE APOIO), DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO, À REPOSIÇÃO E À ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA	
Valor Total Estimado	
R$ 2.022.390,42 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de Disputa**	**Critério de Julgamento**
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Fundamento Legal**
SIM	SIM	NÃO	Lei: 14.133/21

Recebimento de propostas:
Início: 24/09/2026 Término: 07/10/2026 às 10:00 HORAS
Limite para impugnação:
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
Prazo para envio da proposta/documentação
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
https://bnc.org.br/	**https://bnc.org.br/**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-020
PROCESSO Nº 20260915/26

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS,** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, para aquisição de material permanente (equipamentos de informática e de rede, eletroeletrônicos, climatização e refrigeração, eletrodomésticos, mobiliário de escritório e de arquivamento, mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais, de laboratório e de diagnóstico por imagem e utensílios de apoio)**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, em conformidade com **a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08 de 31 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022,** e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras**,** compreendido entre 24/09/2026 a 07/10/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DE ARQUIVAMENTO, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, DE LABORATÓRIO E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E UTENSÍLIOS DE APOIO), DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO, À REPOSIÇÃO E À ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os itens com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; os itens 01 (Computador Desktop Tipo I), 02 (Computador Desktop Tipo II) e 04 (Notebook) foram desdobrados em cota principal (letra "A", 75% do quantitativo, ampla concorrência) e cota reservada (letra "B", 25% do quantitativo, exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte); e os itens 120 e 121, de unidade única e indivisíveis, são de ampla concorrência, tudo conforme a coluna "Participação" do Quadro de Itens do Anexo I - Termo de Referência e o item 4 deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 15 deste Edital.
3.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br
3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta de Pedras responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.7. O Pregão será conduzido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta de Pedras com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme item 12 deste Edital.
3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
3.13. Não poderão disputar esta licitação:
3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
a) A Administração poderá admitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, a depender das características da licitação, observadas a complexidade e a magnitude do objeto (art. 15 da Lei nº 14.133/2021). No caso, a licitação tem por objeto bens comuns, adjudicados por item, com ampla oferta no mercado e sem complexidade técnica que exija a união de esforços de empresas, razão pela qual a Administração optou por não admitir consórcios.
b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em

reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de aquisição de bens comuns, julgada por item, em que a participação isolada de empresas de qualquer porte é plenamente viável e o julgamento por item já assegura a ampla competitividade, esta Administração entendeu que a admissão de empresas reunidas em consórcio não ampliaria a disputa, podendo, ao contrário, reduzi-la pela união de concorrentes, motivo pelo qual não será permitida a participação de consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, bens ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, bens ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com participação exclusiva nos itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01, 02 e 04, na forma do item 4 deste Edital e do Quadro de Itens do Anexo I, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.19. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.20. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com participação exclusiva nos itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada nos itens 01, 02 e 04, conforme subitem 4.9, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
4.1.2 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 15.9.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 11.2, alínea "c", deste Edital;
4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**
4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;
4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.9. Da participação exclusiva e das cotas reservadas (art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006):

a) Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme indicado na coluna "Participação" do Quadro de Itens do Anexo I - Termo de Referência (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Os itens 01 (Computador Desktop Tipo I), 02 (Computador Desktop Tipo II) e 04 (Notebook), de natureza divisível e valor estimado superior a R$ 80.000,00, foram desdobrados em dois itens cada: a cota principal, identificada pela letra "A", correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo e aberta à ampla concorrência, e a cota reservada, identificada pela letra "B", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e destinada à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), de modo que o Quadro de Itens totaliza 135 (cento e trinta e cinco) itens licitados para 132 (cento e trinta e dois) bens;

c) Os itens 120 (aparelho de raio-X) e 121 (ultrassom diagnóstico), de unidade única e, portanto, de natureza indivisível, serão disputados em ampla concorrência;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada do mesmo item, sendo-lhes assegurados, na cota principal, o empate ficto e os demais benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 8º, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente);

f) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas dar-se-á pelo menor dos preços ofertados (art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015);

g) O licitante que não se identificar no sistema como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não poderá participar dos itens exclusivos nem das cotas reservadas, e a falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o responsável às sanções do item 19 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

h) A comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual far-se-á na forma do subitem 15.13 deste Edital.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e a quantidade dos bens entregues, devendo rejeitar qualquer bem que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou com o catálogo ou ficha técnica apresentado na proposta.
6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3. Os bens rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do catálogo apresentado e da proposta, deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (subitem 5.5 do Termo de Referência).

6.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na unidade nela indicada dentre as relacionadas no Anexo III, sem custo adicional para a Administração. Para os itens 111 e 112 (autoclaves) e 120 e 121 (equipamentos de diagnóstico por imagem), a instalação, os testes de aceitação e o treinamento das equipes deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias após a entrega (subitem 5.2 do Termo de Referência).

6.5. A entrega será realizada em dias úteis, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com a unidade de destino com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhada da nota fiscal, dos termos de garantia, dos manuais em língua portuguesa e da relação dos bens com marca, modelo e número de série, quando houver, correndo por conta da contratada o transporte, a descarga, a montagem dos móveis e a instalação dos equipamentos que a exijam (subitens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência).

6.6. Cada item terá a garantia mínima fixada no Anexo II, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante sempre que superior. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeito de fabricação ou vício de qualidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, e indicará a rede de assistência técnica autorizada para cada item, comprovando, para os itens 111, 112, 120 e 121, assistência técnica no Estado do Pará (subitem 4.4 do Termo de Referência).

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos bens, pela garantia e pela assistência técnica; a contratação de transportadora para a logística de entrega não configura subcontratação (subitem 4.5 do Termo de Referência).

6.8. O Município de Ponta de Pedras situa-se no arquipélago do Marajó, com unidades de saúde de acesso terrestre não pavimentado ou exclusivamente hidroviário. A apresentação da proposta implica a declaração de que o licitante conhece as características e peculiaridades locais, dimensionou os custos de transporte, frete, seguro, descarga, montagem e instalação e tem condições de cumprir os prazos de entrega, não se admitindo como justificativa para o descumprimento das obrigações a alegação de desconhecimento da localização do Município ou da necessidade de transporte hidroviário (subitem 4.9 do Termo de Referência).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e da consulta à validade da nota fiscal no portal do Fisco ou no Portal Nacional da NF-e (subitem 8.2 do Termo de Referência e art. 21 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA), vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da relação dos bens entregues, com marca, modelo e número de série, quando houver, dos termos de garantia e do termo de recebimento definitivo da respectiva ordem de fornecimento.

7.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
7.7. Em caso de atraso no pagamento imputável ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), pro rata die, desde a data do seu vencimento até a do efetivo pagamento (subitem 8.2.3 do Termo de Referência), mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
7.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes da licitação;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
8.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto circunstanciado com a expressão "Recebido provisoriamente", a data e a identificação

completa do fiscal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do catálogo e da proposta (subitem 8.1.1 do Termo de Referência).

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do catálogo apresentado e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por termo circunstanciado que comprove a conformidade dos bens com as especificações, o catálogo, os registros e certificações e os termos de garantia e, para os itens que exigem instalação, a conclusão dos testes de aceitação e do treinamento, ocasião em que os bens serão tombados no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021 e subitem 8.1.2 do Termo de Referência).

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

10.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

10.2.1. Também é facultado solicitar análise da**s impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

10.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site **https://bnc.org.br/** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras.

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
l) Até a data e horário previstos no subitem 1.2, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 15.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

12.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.2. O modo de disputa será o "**aberto".**

12.1.4. O sistema de operacionalização do certame deve garantir que a etapa de envio de lances dure, no mínimo, 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 2 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 2 (dois) minutos se reinicia;

IMAGEM 01:

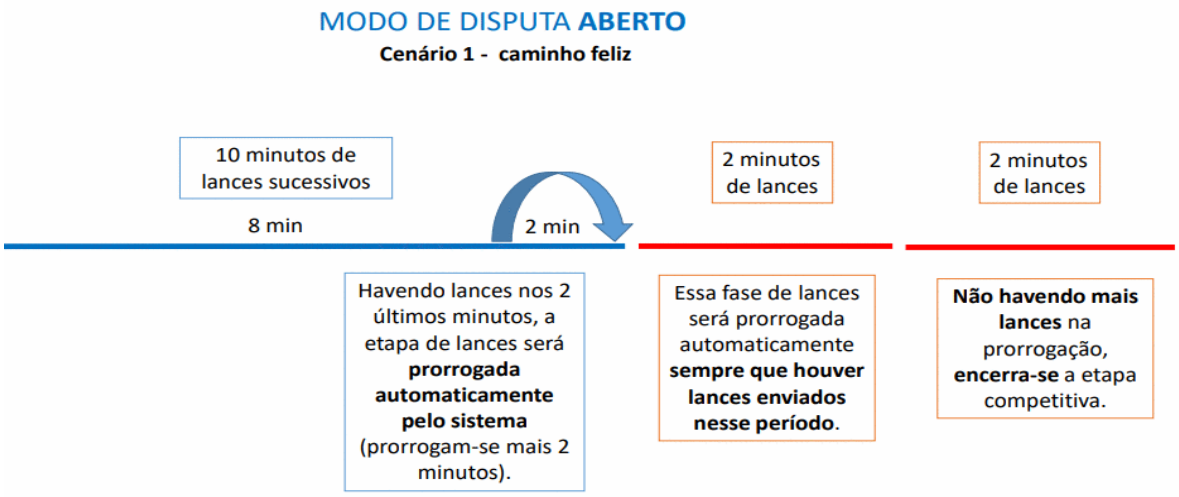

IMAGEM 02:

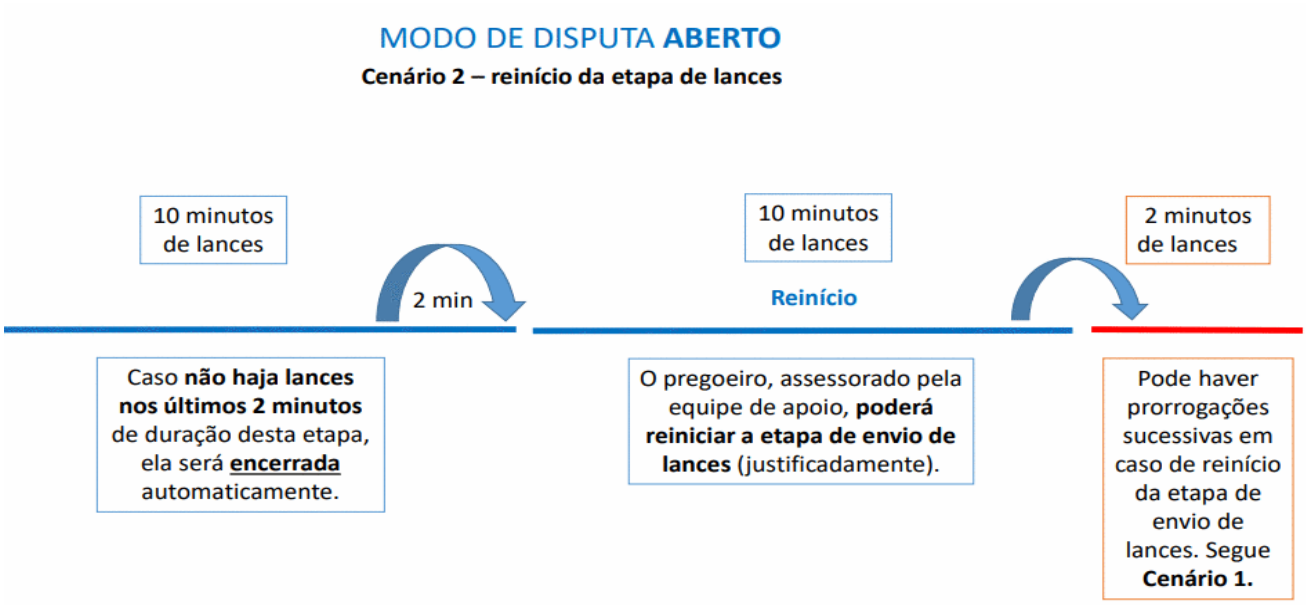

12.1.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. A proposta deverá indicar marca, modelo e fabricante de cada item ofertado, o preço unitário e total com no máximo duas casas decimais, o prazo de garantia e a declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais encargos, e será acompanhada, para cada item, de catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante, em língua portuguesa ou com tradução, do qual constem as características necessárias à comprovação do atendimento à especificação do Anexo II, admitida a indicação de endereço eletrônico do fabricante em que o documento esteja disponível (subitens 4.2 e 9.2.3 do Termo de Referência).

12.3.1. O agente de contratação, com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, verificará a conformidade do catálogo com a especificação. A ausência do catálogo, a divergência insanável entre o catálogo e a especificação ou a indicação de produto descontinuado ensejará diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) e, não sanada a falha, a desclassificação da proposta no item. Não será exigida amostra.

12.4. Da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens em que o licitante concorrer, conforme o Quadro de Itens do Anexo I, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), cujo comprovante deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta, até a data e hora de abertura da sessão pública (subitem 4.7 do Termo de Referência).

12.4.1. A caução em dinheiro será recolhida mediante depósito ou transferência identificada (com o CNPJ do licitante e o número deste Pregão) na conta de arrecadação do Município de Ponta de Pedras/PA: Banco Bradesco (237), Agência 0487, Conta Corrente 108.917-0, titular Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – Arrecadação, CNPJ 05.132.436/0001-58, devendo o comprovante ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta. A fiança bancária ou o seguro-garantia deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão e indicar como beneficiário o Município de Ponta de Pedras/PA – Fundo Municipal de Saúde.

12.4.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções do item 19 deste Edital.

12.4.4. A proposta desacompanhada do comprovante da garantia de proposta, ou acompanhada de garantia em valor ou condições inferiores aos exigidos, será desclassificada nos itens correspondentes.

13. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras.

13.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

13.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

13.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

13.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no Anexo IV, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
13.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do Anexo IV, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
VII – Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

IX - Que não apresentarem, para cada item ofertado, a indicação de marca, modelo e fabricante e o catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante, ou cujo produto, após diligência, não atenda às especificações do Anexo II (subitem 12.3 deste Edital);

X - Que não apresentarem o comprovante da garantia de proposta, nos itens correspondentes (subitem 12.4 deste Edital).
14.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
14.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 14.1.**

14.1.3. Para os fins do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, constitui indício de inexequibilidade a proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do item. Nesse caso, a proposta não será desclassificada automaticamente: o licitante será intimado a demonstrar a exequibilidade em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, por meio de notas fiscais de aquisição, tabelas de preço do fabricante ou distribuidor, contratos vigentes com preços equivalentes ou outros documentos idôneos, sendo desclassificado somente se não comprovar a viabilidade do preço (subitem 9.2.2 do Termo de Referência).

14.1.4. Os valores unitários estimados constantes do Quadro de Itens do Anexo I constituem os preços máximos aceitáveis por item, e a proposta que, após a negociação, permanecer acima deles será desclassificada (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. As regras previstas no **item 14.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

15.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

15.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

15.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
15.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
15.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
15.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
15.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
15.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
15.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
15.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
15.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

15.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
15.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado de consulta ao Quadro de Sócios da Empresa - QSA, juntamente com cópia do CPF e RG dos proprietários da empresa/Sócios.
15.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
15.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
15.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf .
15.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.
15.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
15.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
15.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por

coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e do ente federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

15.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

15.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**

15.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais,

relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
15.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
15.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 15.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
15.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
15.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
15.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
15.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
15.9.3.17. Para os itens com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a qualificação econômico-financeira far-se-á apenas pela certidão negativa de falência de que trata o subitem 15.9.3.1, inciso I, dispensadas a apresentação do balanço patrimonial e a apuração dos índices dos subitens 15.9.3.9 a 15.9.3.11, conforme subitem 9.4.3 do Termo de Referência. O balanço patrimonial e os índices serão exigidos apenas dos licitantes que concorrerem aos itens 01-A, 02-A, 04-A, 120 e 121.

15.10. A documentação referida no item 15.9.3 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.11. Documentação Complementar:
15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
15.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
15.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
15.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
15.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
15.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:
15.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
15.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
15.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 15.9.3.**
15.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
15.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 janeiro DE 2020:
a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) Ata de fundação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.14. Da qualificação técnica:
15.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
15.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
15.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o grupo de itens em que o licitante concorrer (Quadro de Itens do Anexo I), sem exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

15.14.4. Serão exigidos os documentos abaixo, apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor, como condição para assinatura do futuro contrato, sob pena de desclassificação, e consequentemente a convocação o segundo colocado:

a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica compatível com objeto da licitação;
b) Para os itens sujeitos a registro ou notificação na ANVISA (equipamentos e produtos para saúde), Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE do licitante, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade de comércio ou distribuição de produtos para saúde, nos termos do subitem 9.4.4 do Termo de Referência;
c) Indicação da rede de assistência técnica autorizada para cada item ofertado e, para os itens 111 e 112 (autoclaves) e 120 e 121 (equipamentos de diagnóstico por imagem), comprovação de assistência técnica no Estado do Pará, nos termos do subitem 4.4.2 do Termo de Referência;

15.14.5. A solicitação descrita no subitem 15.14.4 deverá ser atendida após o Pregoeiro realizar a convocação via "chat" na plataforma eletrônica, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
15.14.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

15.14.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
15.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

15.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:
15.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
15.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
15.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
15.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
15.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
15.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
15.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
15.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
15.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
15.15.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
15.15.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.15.13. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente

habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

16.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

16.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18. CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

18.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

18.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

18.5. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico, com certificado digital ICP-Brasil.

18.6. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou, se nenhum aceitar, nas condições por eles ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar os documentos para a contratação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará a execução integral da garantia de proposta e a aplicação das sanções do item 19 (arts. 58, § 3º, e 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração (subitem 4.6 do Termo de Referência).

18.8.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o licitante vencedor disporá do prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua apresentação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8.2. A garantia assegurará o pagamento de multas, dos prejuízos advindos do inadimplemento e das obrigações de reposição de bens em garantia não substituídos, e será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da última ordem de fornecimento e o encerramento do contrato, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As infrações sujeitarão o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), aplicadas isolada ou cumulativamente, após processo de responsabilização com contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158), nos percentuais e condições fixados na seção 7 do Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo V), observado o regulamento municipal de sanções, quando existente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
20.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
20.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
20.4 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

20.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
20.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
20.9 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras, no link: **https://bnc.org.br/.**
20.10 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
20.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
20.12 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Ponta de Pedras/PA) e o horário de Brasília.
20.13 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
20.14 São partes integrantes deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

20.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
20.14.2 ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)
20.14.3 ANEXO III – Unidades de Entrega (Anexo II do Termo de Referência);
20.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
20.14.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;
20.14.6 ANEXO VI – Modelo de Declarações.

Ponta de Pedras/PA, 24 de setembro de 2026.

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200
Assinado de forma digital por INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas — Decreto Municipal nº 29/2022

MILTON ALVES BARROS:40228371287
Assinado de forma digital por MILTON ALVES BARROS:40228371287

MILTON ALVES BARROS
Agente de Contratação/PMPP
Portaria nº 35/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Pregão Eletrônico – Aquisição de bens

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA – Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática e de rede, eletroeletrônicos, climatização e refrigeração, eletrodomésticos, mobiliário de escritório e de arquivamento, mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais, de laboratório e de diagnóstico por imagem e utensílios de apoio), destinado à estruturação, à reposição e à atualização tecnológica das unidades da rede municipal de saúde de Ponta de Pedras/PA.

Peças antecedentes: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Relação Técnica Revisada e Consolidada de Material Permanente; Relatório de Cotação Banco de Preços nº 58963/2026 e Relatório de Pesquisa de Preços; Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (equipamentos de informática e de rede, eletroeletrônicos, climatização e refrigeração, eletrodomésticos, mobiliário de escritório e de arquivamento, mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais, de laboratório e de diagnóstico por imagem e utensílios de apoio), destinado à estruturação, à reposição e à atualização tecnológica das unidades da rede municipal de saúde de Ponta de Pedras/PA, nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 A contratação abrange 132 (cento e trinta e dois) itens, no quantitativo máximo estimado de 1.923 (mil, novecentas e vinte e três) unidades, relacionados no Quadro de Itens do subitem 1.4 e especificados no Anexo I – Especificações Técnicas, com adjudicação por item, observado o regime de participação (exclusividade e cotas para microempresas e empresas de pequeno porte) indicado no próprio quadro e detalhado no subitem 9.3.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.1.4 A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado, que constitui expectativa máxima de consumo.

1.2 Da vigência

1.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 apenas para a conclusão de ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo original, vedada a emissão de novas ordens após o seu termo.

1.2.2 Os prazos de garantia dos bens fornecidos, contados do recebimento definitivo de cada ordem de fornecimento, subsistem ao término da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável por seu cumprimento.

1.3 Da forma e do local de fornecimento

1.3.1 Os bens serão requisitados por ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quais constarão os itens, as quantidades, a unidade de destino e o responsável pelo recebimento.

1.3.2 O local de entrega será indicado em cada ordem de fornecimento, dentre as seguintes unidades da rede municipal de saúde: Unidade Básica de Saúde Dom Ângelo Maria Rivato (Rua Lauro Sodré, Centro); Unidade Básica de Saúde Doralice Boulhosa (Rodovia Mangabeira, ao lado da Delegacia, Estrada); Unidade Básica de Saúde Nella Ramella (Comunidade Mangabeira, zona rural); Unidade Básica de Saúde Pedro Fernandes (Comunidade Jagarajó, zona rural); Unidade Básica de Saúde Izabel Damasceno (Comunidade Quilombola de Santana do Arari, zona ribeirinha); Unidade Básica de Saúde Miguel Moraes Martins (Rio Fortaleza, zona ribeirinha); Unidade Básica de Saúde Fluvial Oswaldo Pojucan Tavares (ancorada no trapiche municipal); ESF Estrada e Armazém (Paralela 24 de Outubro, Campinho); Unidade Básica de Saúde Ricardo Volgran de Souza Franco (Rodovia Mangabeira, Estrada); e demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde indicados na ordem de fornecimento. A critério da Secretaria, o recebimento dos itens destinados às unidades das zonas rural e ribeirinha poderá ser centralizado na sede do Município.

1.4 Do quadro de itens

1.4.1 O quadro a seguir relaciona os itens, as quantidades máximas estimadas e os valores unitários e totais estimados, apurados pela mediana dos preços coletados na pesquisa de preços (Relatório de Cotação nº 58963/2026). A descrição completa de cada item consta do Anexo I.

Nº	Descrição	Un.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)	%	Participação
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
01-A	COMPUTADOR DESKTOP TIPO I (DESEMPENHO)	Un.	23	4.928,00	113.344,00	5,60%	Cota principal – ampla concorrência (75%)
01-B	COMPUTADOR DESKTOP TIPO I (DESEMPENHO)	Un.	7	4.928,00	34.496,00	1,71%	Cota reservada ME/EPP (25%, art. 48, III, LC 123/2006)
02-A	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II (PADRÃO)	Un.	18	4.134,47	74.420,46	3,68%	Cota principal – ampla concorrência (75%)
02-B	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II (PADRÃO)	Un.	5	4.134,47	20.672,35	1,02%	Cota reservada ME/EPP (25%, art. 48, III, LC 123/2006)
03	COMPUTADOR ALL-IN-ONE	Un.	5	5.831,00	29.155,00	1,44%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
04-A	NOTEBOOK	Un.	15	4.360,00	65.400,00	3,23%	Cota principal – ampla concorrência (75%)
04-B	NOTEBOOK	Un.	5	4.360,00	21.800,00	1,08%	Cota reservada ME/EPP (25%, art. 48, III, LC 123/2006)
05	MONITOR LED 23,8 POLEGADAS FULL HD	Un.	20	917,41	18.348,20	0,91%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
06	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM REDE	Un.	8	2.084,00	16.672,00	0,82%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	Un.	15	2.350,00	35.250,00	1,74%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	Un.	10	1.670,99	16.709,90	0,83%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Nº	Descrição	Un.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)	%	Participação
09	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO	Un.	10	3.909,36	39.093,60	1,93%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
10	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D	Un.	2	665,00	1.330,00	0,07%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
11	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT	Un.	18	1.181,79	21.272,22	1,05%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
12	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	Un.	20	230,00	4.600,00	0,23%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
13	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND	Un.	35	232,24	8.128,40	0,40%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
14	NOBREAK 700 VA	Un.	40	397,90	15.916,00	0,79%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
15	NOBREAK 1.200 VA	Un.	10	488,00	4.880,00	0,24%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
16	NOBREAK 2.400 VA SENOIDAL COM EXPANSÃO DE BATERIAS	Un.	8	2.508,66	20.069,28	0,99%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
17	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA	Un.	1	264,00	264,00	0,01%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Un.	5	3.149,00	15.745,00	0,78%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
19	PROJETOR MULTIMÍDIA	Un.	4	1.974,00	7.896,00	0,39%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
20	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	Un.	5	560,00	2.800,00	0,14%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
ÁUDIO E VÍDEO, CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS							
21	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD	Un.	20	1.920,00	38.400,00	1,90%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 150 W RMS	Un.	4	1.485,00	5.940,00	0,29%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
23	APARELHO DE SOM TIPO MINI SYSTEM	Un.	2	650,38	1.300,76	0,06%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
24	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	Un.	30	15,00	450,00	0,02%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
25	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTU/h	Un.	15	1.870,00	28.050,00	1,39%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
26	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/h	Un.	22	2.190,00	48.180,00	2,38%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
27	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/h	Un.	5	2.873,75	14.368,75	0,71%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
28	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	Un.	35	255,00	8.925,00	0,44%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
29	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL 50 CM	Un.	3	715,00	2.145,00	0,11%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
30	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO	Un.	15	764,00	11.460,00	0,57%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
31	REFRIGERADOR 300 LITROS FROST FREE	Un.	9	2.503,20	22.528,80	1,11%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
32	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 500 LITROS	Un.	4	3.326,62	13.306,48	0,66%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
33	FREEZER VERTICAL 200 LITROS	Un.	2	2.900,00	5.800,00	0,29%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
34	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM FORNO	Un.	15	1.028,00	15.420,00	0,76%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
35	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	Un.	4	2.588,55	10.354,20	0,51%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
36	KIT REGULADOR DE GÁS GLP COM MANGUEIRA	Un.	24	87,00	2.088,00	0,10%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	Un.	4	748,00	2.992,00	0,15%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
38	CAFETEIRA ELÉTRICA 20 XÍCARAS	Un.	15	920,00	13.800,00	0,68%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
39	FORNO DE MICRO-ONDAS 30 LITROS	Un.	5	577,75	2.888,75	0,14%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
40	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG	Un.	5	2.421,61	12.108,05	0,60%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
41	GRUPO GERADOR PORTÁTIL A GASOLINA 7 KVA	Un.	1	7.932,58	7.932,58	0,39%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARQUIVAMENTO E ESPERA							
42	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS (BAIXA)	Un.	32	335,45	10.734,40	0,53%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
43	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	Un.	40	328,48	13.139,20	0,65%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
44	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	Un.	8	274,00	2.192,00	0,11%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
45	ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS	Un.	16	860,00	13.760,00	0,68%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Nº	Descrição	Un.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)	%	Participação
46	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO 2 PORTAS	Un.	16	480,00	7.680,00	0,38%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
47	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO 3 PORTAS	Un.	16	450,00	7.200,00	0,36%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
48	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO (PANELEIRO)	Un.	16	976,80	15.628,80	0,77%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
49	ARMÁRIO EM MDP/MDF ALTO 2 PORTAS	Un.	16	1.019,00	16.304,00	0,81%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
50	ARMÁRIO EM MDP/MDF BAIXO 2 PORTAS	Un.	16	448,18	7.170,88	0,35%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
51	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	Un.	16	690,00	11.040,00	0,55%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
52	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	Un.	16	879,00	14.064,00	0,70%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
53	ARQUIVO DE AÇO FICHÁRIO 8 GAVETAS	Un.	4	917,99	3.671,96	0,18%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
54	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS	Un.	24	539,08	12.937,92	0,64%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
55	MESA DE TRABALHO EM L COM GAVETAS	Un.	24	684,00	16.416,00	0,81%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
56	MESA DE REUNIÃO OVAL	Un.	6	1.595,00	9.570,00	0,47%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
57	MESA AUXILIAR	Un.	16	459,84	7.357,44	0,36%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
58	MESA PARA COMPUTADOR TIPO I (1,40 M)	Un.	44	379,00	16.676,00	0,82%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
59	MESA PARA COMPUTADOR TIPO II (COMPACTA COM SUPORTE PARA IMPRESSORA)	Un.	28	300,00	8.400,00	0,42%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
60	MESA PARA IMPRESSORA	Un.	25	238,00	5.950,00	0,29%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
61	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	Un.	24	440,00	10.560,00	0,52%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
62	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA TIPO I (REVESTIMENTO EM VINIL)	Un.	35	425,80	14.903,00	0,74%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
63	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA TIPO II (REVESTIMENTO EM TECIDO)	Un.	35	319,83	11.194,05	0,55%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
64	CADEIRA GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS	Un.	20	699,90	13.998,00	0,69%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
65	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA TIPO CAIXA	Un.	8	530,00	4.240,00	0,21%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
66	CADEIRA FIXA COLETIVA EM POLIPROPILENO (EMPILHÁVEL)	Un.	40	184,00	7.360,00	0,36%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
67	CADEIRA FIXA COLETIVA ESTOFADA (EMPILHÁVEL)	Un.	40	260,00	10.400,00	0,51%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
68	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	Un.	60	644,08	38.644,80	1,91%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
69	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Un.	24	661,90	15.885,60	0,79%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
70	LONGARINA 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	Un.	16	671,61	10.745,76	0,53%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
71	LONGARINA 5 LUGARES EM POLIPROPILENO	Un.	16	851,75	13.628,00	0,67%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
72	CADEIRA FIXA REFORÇADA PARA PESSOA OBESA	Un.	10	1.870,04	18.700,40	0,92%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
73	BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO INOXIDÁVEL	Un.	17	440,85	7.494,45	0,37%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
74	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO	Un.	50	312,00	15.600,00	0,77%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
75	QUADRO BRANCO 120 X 250 CM	Un.	16	419,80	6.716,80	0,33%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
76	QUADRO BRANCO COM CAVALETE 120 X 250 CM	Un.	4	418,21	1.672,84	0,08%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
77	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120 X 90 CM	Un.	20	148,90	2.978,00	0,15%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS							
78	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS COM CARRINHO	Un.	20	3.349,90	66.998,00	3,31%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
79	CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL (CILINDRO DE ALUMÍNIO)	Un.	15	2.000,00	30.000,00	1,48%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
80	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS	Un.	20	209,85	4.197,00	0,21%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
81	MESA DE EXAMES CLÍNICOS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un.	1	1.068,19	1.068,19	0,05%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
82	MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ARMÁRIO	Un.	1	1.600,00	1.600,00	0,08%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)

Nº	Descrição	Un.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)	%	Participação
83	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	Un.	12	504,00	6.048,00	0,30%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
84	MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO COM RODÍZIOS	Un.	12	462,00	5.544,00	0,27%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
85	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 2 PORTAS	Un.	24	844,28	20.262,72	1,00%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
86	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un.	3	780,00	2.340,00	0,12%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
87	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL	Un.	8	2.818,00	22.544,00	1,11%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
88	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un.	5	170,00	850,00	0,04%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
89	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	Un.	15	840,00	12.600,00	0,62%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
90	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Un.	5	608,94	3.044,70	0,15%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
91	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TIPO CUBA 200 LITROS	Un.	5	1.550,00	7.750,00	0,38%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
92	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM PEDESTAL	Un.	5	398,00	1.990,00	0,10%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
93	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	Un.	2	89,88	179,76	0,01%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
94	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESO	Un.	2	121,40	242,80	0,01%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
95	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Un.	3	49,99	149,97	0,01%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
96	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO	Un.	10	755,22	7.552,20	0,37%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
97	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	Un.	3	1.091,35	3.274,05	0,16%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
98	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	Un.	1	6.441,40	6.441,40	0,32%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
99	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	Un.	1	11.400,00	11.400,00	0,56%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
100	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	Un.	3	7.736,19	23.208,57	1,15%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
101	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO	Un.	1	19.719,00	19.719,00	0,98%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
102	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) EM SILICONE	Un.	5	169,95	849,75	0,04%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
103	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) EM SILICONE	Un.	7	161,20	1.128,40	0,06%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
104	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 300 KG	Un.	2	1.140,00	2.280,00	0,11%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
105	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL	Un.	15	739,00	11.085,00	0,55%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
106	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	Un.	3	451,66	1.354,98	0,07%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
107	GLICOSÍMETRO COM KIT	Un.	1	133,03	133,03	0,01%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
108	BISTURI ELÉTRICO ATÉ 150 W	Un.	1	7.489,83	7.489,83	0,37%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
109	CRIOCAUTÉRIO (CRIOTERAPIA COM NITROGÊNIO LÍQUIDO)	Un.	1	4.750,00	4.750,00	0,23%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
110	SELADORA PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO	Un.	1	950,00	950,00	0,05%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
111	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	Un.	2	6.158,60	12.317,20	0,61%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
112	AUTOCLAVE VERTICAL 101 A 150 LITROS	Un.	1	23.360,00	23.360,00	1,16%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
113	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM ALÇA	Un.	16	112,45	1.799,20	0,09%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
114	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	Un.	4	178,11	712,44	0,04%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
115	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM ALARME	Un.	4	103,80	415,20	0,02%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
LABORATÓRIO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM							
116	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	Un.	1	3.300,00	3.300,00	0,16%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
117	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS	Un.	5	3.837,00	19.185,00	0,95%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
118	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	Un.	3	466,73	1.400,19	0,07%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
119	BIOMBO PLUMBÍFERO DE RADIOPROTEÇÃO	Un.	1	5.510,69	5.510,69	0,27%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)

Nº	Descrição	Un.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)	%	Participação
120	APARELHO DE RAIO-X FIXO PARA RADIOLOGIA GERAL	Un.	1	260.000,00	260.000,00	12,86%	Ampla concorrência (item indivisível, art. 48, III, LC 123/2006)
121	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO (SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA)	Un.	1	88.000,00	88.000,00	4,35%	Ampla concorrência (item indivisível, art. 48, III, LC 123/2006)
	UTILIDADES, HIGIENIZAÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE						
122	LIXEIRA TIPO I — COM PEDAL 15 LITROS	Un.	46	33,45	1.538,70	0,08%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
123	LIXEIRA TIPO II — COM PEDAL 30 LITROS	Un.	59	76,50	4.513,50	0,22%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
124	LIXEIRA TIPO III — COM PEDAL 50 LITROS	Un.	46	75,99	3.495,54	0,17%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
125	LIXEIRA TIPO IV — CONTÊINER 120 LITROS COM RODAS	Un.	46	249,90	11.495,40	0,57%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
126	LIXEIRA TIPO V — EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL 20 LITROS	Un.	55	146,79	8.073,45	0,40%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
127	BALDE CILÍNDRICO TIPO I — 12 LITROS	Un.	20	12,50	250,00	0,01%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
128	BALDE CILÍNDRICO TIPO II — 20 LITROS	Un.	20	16,03	320,60	0,02%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
129	CARRO FUNCIONAL MULTIUSO COM 3 BANDEJAS	Un.	14	1.100,00	15.400,00	0,76%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
130	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO	Un.	2	1.250,00	2.500,00	0,12%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
131	PALLET (ESTRADO) EM PLÁSTICO	Un.	16	216,43	3.462,88	0,17%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
132	BICICLETA ARO 26 COM CESTA E BAGAGEIRO	Un.	5	1.000,00	5.000,00	0,25%	Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006)
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**1.923**		**2.022.390,42**	**100%**	

Quadro 1 – Itens, quantidades máximas estimadas, valores estimados (mediana) e regime de participação. Os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP; os itens 01, 02 e 04, de valor superior e natureza divisível, foram desdobrados em cota principal (75%) e cota reservada (25%); os itens 120 e 121, de unidade única, são indivisíveis e abertos à ampla concorrência. Fonte: Relatório de Cotação nº 58963/2026. Soma dos percentuais: 100,0%.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos e ao qual se remete, na forma do art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Em síntese, a contratação destina-se a estruturar, repor e atualizar os equipamentos e o mobiliário das unidades da rede municipal de saúde de Ponta de Pedras, cujo parque atual, em grande parte adquirido nos Pregões Eletrônicos nº 017/2021 (SRP) e nº 020/2021 ou anterior a eles, encontra-se tecnologicamente defasado, desgastado ou insuficiente para o número de unidades e de equipes em funcionamento, inclusive a Unidade Básica de Saúde Ricardo Volgran de Souza Franco, a inaugurar. A obsolescência dos equipamentos de informática compromete a operação do prontuário eletrônico e-SUS APS e dos sistemas de informação do SUS; a carência de equipamentos médico-assistenciais, de esterilização e de apoio diagnóstico limita a resolutividade da atenção primária em município do arquipélago do Marajó cuja taxa de mortalidade infantil (15,3 por mil nascidos vivos em 2023, conforme FAPESPA/DATASUS) permanece acima da média nacional e em que mais de 99% das internações são de urgência.

2.3 A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025, ao dever constitucional de garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal) e às diretrizes da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA quanto à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

2.4 O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual para o exercício; a demanda está compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual, conforme a seção 11.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no fornecimento, sob demanda, de bens novos, de primeiro uso e em linha de produção, conformes às especificações do Anexo I, entregues na unidade indicada em cada ordem de fornecimento, com garantia mínima por item, assistência técnica e, para os equipamentos de diagnóstico por imagem e para a autoclave vertical, instalação, testes de aceitação e treinamento das equipes, com incorporação dos bens ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde no ato do recebimento definitivo.

3.2 As especificações foram elaboradas por requisitos mínimos de desempenho e características essenciais. As marcas mencionadas no Anexo I têm função exclusivamente parametrizadora, acompanhadas da cláusula "igual, similar ou superior", nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido qualquer produto que atenda às características mínimas descritas.

3.3 Integram a solução, sem custo adicional para a Administração, o transporte, o frete, o seguro, a embalagem, a descarga, a montagem dos móveis, a instalação dos equipamentos que a exijam, os manuais em português, os cabos e acessórios necessários ao funcionamento, os termos de garantia e a indicação da rede de assistência técnica.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais e regulatórios

4.1.1 Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas do Anexo I e, conforme a natureza de cada item, possuir registro ou notificação válidos na ANVISA (equipamentos e produtos para saúde), certificação compulsória do INMETRO (equipamentos elétricos, balanças, esfigmomanômetros e móveis plásticos), classificação de eficiência energética indicada na especificação (climatização, refrigeração e eletrodomésticos) e conformidade com as normas ABNT referidas item a item.

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagem original lacrada, com manual do usuário em língua portuguesa e termo de garantia do fabricante, vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.2 Catálogo ou ficha técnica

4.2.1 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante para cada item ofertado, com indicação expressa de marca e modelo, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, do qual constem as características necessárias à comprovação do atendimento à especificação do Anexo I, admitida a indicação de endereço eletrônico do fabricante em que o documento esteja disponível.

4.2.2 O agente de contratação, com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, verificará a conformidade do catálogo com a especificação. A ausência do catálogo, a divergência insanável entre o catálogo e a especificação ou a indicação de produto descontinuado ensejará diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) e, não sanada a falha, a desclassificação da proposta no item.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4.3 Amostra

4.3.1 Não será exigida amostra, uma vez que a conformidade dos bens será verificada por meio do catálogo ou ficha técnica (subitem 4.2) e, no recebimento, pela conferência física do produto entregue com a especificação e com o catálogo apresentado.

4.4 Garantia dos produtos e assistência técnica

4.4.1 Cada item terá a garantia mínima fixada no Anexo I, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante sempre que superior. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, inclusive quanto ao transporte, os bens que apresentarem defeito de fabricação ou vício de qualidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, sob pena das sanções da seção 7.

4.4.2 A contratada indicará, na proposta ou até a assinatura do contrato, a rede de assistência técnica autorizada para cada item; para os equipamentos de diagnóstico por imagem (raio-X e ultrassom) e para a autoclave vertical, deverá comprovar assistência técnica no Estado do Pará.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos bens, pela garantia e pela assistência técnica. A contratação de transportadora para a logística de entrega não configura subcontratação.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

4.6.2 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua apresentação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3 A garantia assegurará o pagamento de multas, de prejuízos advindos do inadimplemento e das obrigações de reposição de bens em garantia não substituídos, e será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da última ordem de fornecimento e o encerramento do contrato, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Garantia da proposta

4.7.1 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens em que o licitante concorrer, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, a ser apresentada até a data e hora de abertura da sessão pública, na forma do edital. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral da garantia (art. 58, § 3º).

4.8 Sustentabilidade

4.8.1 A contratada deverá recolher as embalagens no ato da entrega ou destiná-las conforme a Lei nº 12.305/2010, observar a logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos e das baterias (art.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

33 da mesma Lei) e fornecer produtos com a eficiência energética e as características ambientais indicadas no Anexo I.

4.9 Advertência quanto às peculiaridades logísticas do Município

4.9.1 A licitação não estabelece restrição de participação em razão da localização ou sede do licitante. Todavia, o Município situa-se no arquipélago do Marajó, com unidades de saúde de acesso terrestre não pavimentado ou exclusivamente hidroviário, e a apresentação da proposta implica a declaração de que o licitante conhece as características e peculiaridades locais, dimensionou os custos de transporte, frete, seguro, descarga, montagem e instalação e tem condições de cumprir os prazos de entrega. Não será admitida como justificativa para o descumprimento das obrigações a alegação de desconhecimento da localização do Município, da distância de sua sede, das condições ordinárias de deslocamento ou da necessidade de transporte hidroviário, ressalvadas as situações excepcionais e supervenientes reconhecidas pela legislação e devidamente comprovadas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução iniciará com a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada à contratada por meio eletrônico com confirmação de recebimento, da qual constarão os itens, as quantidades, o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

5.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento. Para os itens 111, 112, 120 e 121 (autoclaves e equipamentos de diagnóstico por imagem), a instalação, os testes de aceitação e o treinamento das equipes deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias após a entrega.

5.3 A entrega será realizada em dias úteis, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com a unidade de destino com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhada da nota fiscal, dos termos de garantia, dos manuais e da relação dos bens com marca, modelo e número de série, quando houver.

5.4 A contratada responsabiliza-se pelo transporte, pela descarga, pela montagem dos móveis e pela instalação dos equipamentos que a exijam, com pessoal, ferramentas e materiais próprios, observadas as normas de segurança do trabalho.

5.5 Os bens que não atenderem às especificações, ao catálogo apresentado ou que apresentarem avaria serão recusados no recebimento provisório e deverão ser substituídos, às expensas da contratada, em até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante pedido escrito e justificado da contratada, apresentado antes do vencimento, com comprovação de fato superveniente e alheio à sua vontade, e decidido pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicar por escrito qualquer fato que possa comprometer a entrega e manter preposto, com telefone e endereço eletrônico, para a comunicação com a fiscalização.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e por um ou mais fiscais designados por portaria da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Portal

da Transparência, com indicação de substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 4º a 10 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA, observadas a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização, a preferência por servidores efetivos e as vedações e impedimentos ali previstos.

6.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar as entregas, conferir os bens com as especificações, o catálogo e a ordem de fornecimento, realizar o recebimento provisório mediante atesto circunstanciado, registrar as ocorrências, notificar a contratada para a correção de falhas com prazo determinado, verificar a manutenção das condições de habilitação e apurar o valor a ser pago, na forma do art. 12 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA.

6.3 Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, realizar o recebimento definitivo por termo circunstanciado, instruir os processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e aplicação de sanções, manter o histórico de gerenciamento e emitir o documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, na forma do art. 11 da mesma Instrução.

6.4 Toda comunicação entre a fiscalização e a contratada será feita por escrito, com registro nos autos, assegurada a rastreabilidade documental. As decisões sobre solicitações e reclamações relativas à execução serão proferidas em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período mediante motivação (art. 17 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA).

6.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, por danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, ensejar o retardamento da execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 As infrações sujeitarão o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), aplicadas isolada ou cumulativamente, após processo de responsabilização com contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158), observado o regulamento municipal de sanções, quando existente.

7.3 A multa será aplicada nos seguintes parâmetros, sem prejuízo de sua adequação ao regulamento municipal: (a) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de bens, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após o que a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução; (b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; (c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total; (d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, pelo cancelamento de nota fiscal eletrônica após o atesto da fiscalização sem prévia e expressa anuência da Administração, conduta que caracteriza descumprimento contratual grave (art. 22 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA), sem prejuízo do ressarcimento de valores pagos e da apuração de responsabilidade; (e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, pelo

descumprimento de obrigação acessória (garantia, assistência técnica, manutenção das condições de habilitação, comunicação obrigatória).

7.4 As multas poderão ser descontadas da garantia contratual, dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e a aplicação de multa não impede a rescisão do contrato nem a aplicação das demais sanções. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação de programa de integridade (art. 156, § 1º).

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução da garantia de proposta e a aplicação de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 58, § 3º, 90, § 5º, e 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Do recebimento

8.1.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto circunstanciado com a expressão "Recebido provisoriamente", a data, a identificação completa do fiscal (nome, cargo, matrícula e assinatura) e a declaração de que os bens foram entregues em conformidade com o contrato, na forma dos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e do art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por termo circunstanciado que comprove a conformidade dos bens com as especificações, o catálogo, os registros e certificações e os termos de garantia, e, para os itens que exigem instalação, a conclusão dos testes de aceitação e do treinamento (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA). No recebimento definitivo, os bens serão tombados no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

8.2 Da liquidação e do pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e da consulta à validade da nota fiscal no portal do Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, realizada pelo setor de liquidação imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento (art. 21 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA). É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

8.2.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias previstas na legislação.

8.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

8.3 Do reajuste e do reequilíbrio

8.3.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da mesma Lei, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento

9.1.1 O fornecedor será selecionado por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sem registro de preços.

9.1.2 Será adotado o modo de disputa aberto (art. 56, I), com lances públicos e sucessivos, intervalo mínimo de diferença entre lances fixado no edital e prorrogação automática da etapa de lances, na forma do regulamento. A escolha do modo aberto justifica-se pela natureza padronizada dos bens, pela transparência da formação do preço e pela vedação ao modo fechado isolado no julgamento por menor preço (art. 56, § 2º).

9.1.3 Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61) e verificará a conformidade da proposta e do catálogo com as especificações do Anexo I.

9.2 Critérios de aceitabilidade da proposta

9.2.1 Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço superior ao valor estimado do item após a negociação, apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2 Para os fins do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, constitui indício de inexequibilidade a proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do item. Nesse caso, a proposta não será desclassificada automaticamente: o licitante será intimado a demonstrar a exequibilidade em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, por meio de notas fiscais de aquisição, tabelas de preço do fabricante ou distribuidor, contratos vigentes com preços equivalentes ou outros documentos idôneos, sendo desclassificado somente se não comprovar a viabilidade do preço (art. 59, § 2º).

9.2.3 A proposta deverá conter marca, modelo e fabricante de cada item, preço unitário e total com no máximo duas casas decimais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de garantia e a declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais encargos.

9.3 Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1 Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme indicado na coluna "Participação" do Quadro de Itens (subitem 1.4).

9.3.2 Os itens de natureza divisível com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (itens 01 – Computador Desktop Tipo I, 02 – Computador Desktop Tipo II e 04 – Notebook) foram desdobrados no Quadro de Itens em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo e aberta à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e destinada à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), com as quantidades arredondadas para baixo na cota reservada. Os itens 120 (aparelho de raio-X) e 121 (ultrassom), de unidade única e valor superior ao limite, são indivisíveis e serão disputados em ampla concorrência.

9.3.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, recusada a proposta, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (art. 8º, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente). Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada dar-se-á pelo menor preço entre as duas. Aplicam-se, ainda, a preferência de desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), a regularização fiscal tardia (art. 43) e as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado do art. 49, que serão motivadas no edital quando aplicáveis.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Habilitação jurídica: documentos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante.

9.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; regularidade com o FGTS; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 68).

9.4.3 Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I). Para os itens com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00, a comprovação da boa situação financeira far-se-á apenas pela certidão negativa de falência.

9.4.4 Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o grupo em que o licitante concorrer, sem exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% do estimado (art. 67, § 2º); e, para os itens sujeitos a registro na ANVISA, autorização de funcionamento (AFE) do licitante, quando exigível para a atividade de distribuição de produtos para saúde.

9.4.5 Os documentos poderão ser substituídos pelo cadastro do Município ou pelo SICAF, no que couber, e serão verificadas as consultas ao CEIS, ao CNEP e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 2.022.390,42 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme o Quadro de Itens do subitem 1.4, apurado pelo Departamento de Compras por meio do Relatório de Cotação Banco de Preços nº 58963/2026, com 410 (quatrocentos e dez) preços de contratações públicas homologadas nos 12 (doze) meses anteriores, no mínimo 3 (três) por item, adotada a mediana como método matemático,

em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra os autos.

10.2 Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis por item. O orçamento estimado terá caráter público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, na natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com as fontes de recursos indicadas pelo Setor de Contabilidade em resposta à solicitação de disponibilidade orçamentária, inclusive recursos de transferências fundo a fundo do SUS e de emendas parlamentares eventualmente vinculados ao objeto, observado o art. 150 da Lei nº 14.133/2021. A dotação será indicada no edital e na nota de empenho de cada ordem de fornecimento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Termo de Referência o Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens e o Anexo II – Unidades de Entrega, bem como, por remissão, o Estudo Técnico Preliminar, a Relação Técnica Revisada e Consolidada e o Relatório de Pesquisa de Preços.

12.2 As referências a normas federais (SICAF, Instruções Normativas SEGES/ME e modelos da AGU) aplicam-se subsidiariamente, no que couber, sem prejuízo da regulamentação própria do Município.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do contrato, ouvida a Assessoria Jurídica, com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e nos princípios gerais das contratações públicas.

12.4 Este Termo de Referência será submetido à análise da Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e à aprovação da autoridade competente.

Ponta de Pedras/PA, 24 de setembro de 2026.

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

Assinado de forma digital por INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2022

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

As especificações a seguir reproduzem a Relação Técnica Revisada e Consolidada de Material Permanente. As marcas indicadas são meramente referenciais (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produto igual, similar ou superior. As quantidades são as máximas estimadas, com fornecimento sob demanda.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Item 01 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO I (DESEMPENHO) (unidade; quantidade máxima estimada: 30; valor unitário estimado: R$ 4.928,00; garantia mínima conforme especificação)

Microcomputador de mesa novo, em linha de produção, destinado a setores de regulação, vigilância em saúde, faturamento, geoprocessamento e demais atividades com múltiplos sistemas simultâneos. Processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 8 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz e pontuação mínima de 18.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (referência: Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior, ou equivalente). Memória RAM de 16 GB DDR4-3200 ou DDR5, expansível a no mínimo 32 GB. Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 PCIe com capacidade mínima de 512 GB. Placa de vídeo integrada ao processador com suporte a dois monitores simultâneos e no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo digitais (HDMI e/ou DisplayPort). Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrada; conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) USB 3.2 Gen 1 frontais; conectores de áudio. Gabinete tipo torre ou small form factor com fonte de alimentação bivolt automática, eficiência mínima 80 Plus. Teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB com fio, na mesma cor do gabinete. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil), licença original OEM ativada, ou versão superior (exigência justificada pela compatibilidade com os sistemas do SUS em uso no Município). Monitor LED de 23,8 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS ou VA, conexões HDMI e VGA ou DisplayPort, com cabo compatível com a saída do computador. Todos os cabos, drivers e manuais em português. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, na modalidade on-site.

Marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Positivo, Daten – igual, similar ou superior.

Item 02 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II (PADRÃO) (unidade; quantidade máxima estimada: 23; valor unitário estimado: R$ 4.134,47; garantia mínima conforme especificação)

Microcomputador de mesa novo, em linha de produção, para uso administrativo e assistencial em unidades básicas de saúde, recepções, consultórios e setores de apoio. Processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz e pontuação mínima de 12.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (referência: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente). Memória RAM de 8 GB DDR4-3200 ou superior, expansível a no mínimo 32 GB. Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 ou SATA com capacidade mínima de 256 GB. Placa de vídeo integrada com no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) digital (HDMI ou DisplayPort). Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrada; conectividade Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) frontais e ao menos 2 (duas) USB 3.2 Gen 1; conectores de áudio. Gabinete com fonte bivolt automática. Teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB com fio, na mesma cor do gabinete. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil), licença original OEM ativada, ou versão superior. Monitor LED de 21,5 polegadas ou superior, resolução Full HD 1920 x 1080, conexões HDMI e VGA ou DisplayPort, com cabo compatível. Todos os cabos, drivers e manuais em português. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, na modalidade on-site.

Marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Positivo, Daten – igual, similar ou superior.

Item 03 – COMPUTADOR ALL-IN-ONE (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 5.831,00; garantia mínima conforme especificação)

Computador integrado ao monitor (all-in-one), novo, em linha de produção, para recepções, balcões de atendimento e consultórios com espaço reduzido. Tela LED de no mínimo 23,8 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, antirreflexo. Processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 6 núcleos e pontuação mínima de 10.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (referência: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente). Memória RAM de 8 GB DDR4 ou superior. Armazenamento SSD de no mínimo 256 GB. Webcam integrada de no mínimo 720p com microfone e alto-falantes integrados. Placa de rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior e Bluetooth. No mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) USB 3.2 Gen 1, e 1 (uma) saída de vídeo HDMI. Leitor de cartões de memória. Fonte bivolt automática. Teclado ABNT2 e mouse óptico. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil), licença original OEM, ou superior. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, on-site.

Marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Positivo – igual, similar ou superior.

Item 04 – NOTEBOOK (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 4.360,00; garantia mínima conforme especificação)

Computador portátil novo, em linha de produção, para uso administrativo, visitas técnicas, ações de vigilância e apresentações. Tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD 1920 x 1080 e tratamento antirreflexo. Processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 8 núcleos (cores híbridos admitidos) e pontuação mínima de 10.000 pontos no índice PassMark CPU Mark (referência: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente). Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Placa de vídeo integrada. Teclado padrão ABNT2 em português com teclado numérico. Webcam integrada de no mínimo 720p, microfone e alto-falantes. Conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), Bluetooth 5.0 ou superior e porta Ethernet RJ-45 Gigabit (admitido adaptador USB fornecido pelo fabricante). No mínimo 3 (três) portas USB, sendo ao menos 1 (uma) USB-C, e 1 (uma) saída HDMI. Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 (seis) horas. Fonte de alimentação bivolt automática. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil), licença original OEM, ou superior. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, on-site.

Marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Acer, Samsung – igual, similar ou superior.

Item 05 – MONITOR LED 23,8 POLEGADAS FULL HD (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 917,41; garantia mínima conforme especificação)

Monitor de vídeo com retroiluminação LED, tamanho de 23,8 polegadas (admitida variação de 23,6 a 24 polegadas), formato 16:9, resolução nativa Full HD 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior, painel IPS ou VA, brilho mínimo de 250 cd/m², relação de contraste estático mínima de 1.000:1, tempo de resposta máximo de 5 ms, tratamento de tela antirreflexo, tecnologia de redução de luz azul e de cintilação (flicker-free). Conexões: no mínimo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA ou DisplayPort. Ajuste de inclinação; compatível com suporte padrão VESA 100 x 100 mm. Fonte bivolt automática. Acompanha cabo de alimentação e cabo de vídeo HDMI. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

Marcas de referência: AOC, LG, Samsung, Dell – igual, similar ou superior.

Item 06 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM REDE (unidade; quantidade máxima estimada: 8; valor unitário estimado: R$ 2.084,00; garantia mínima conforme especificação)

Impressora a laser ou LED monocromática, nova, em linha de produção, para uso departamental. Velocidade mínima de impressão de 36 páginas por minuto em A4; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; tempo de saída da primeira página de até 8,5 segundos; impressão frente e verso automática (duplex); memória mínima de 256 MB; processador de no mínimo 800 MHz. Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja multiuso; suporte aos formatos A4, A5, Carta e Ofício. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 50.000 páginas. Interfaces USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, com suporte à impressão a partir de dispositivos móveis. Compatibilidade com Windows 10 e 11 e distribuições Linux. Modo de economia de

energia e de toner; certificação Energy Star ou equivalente. Deverá acompanhar cabo USB, cabo de alimentação, drivers e cartucho de toner original do fabricante com rendimento mínimo de 3.000 páginas (ISO/IEC 19752); os suprimentos de reposição devem estar disponíveis no mercado nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Brother, HP, Canon, Kyocera, Lexmark – igual, similar ou superior.

Item 07 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 2.350,00; garantia mínima conforme especificação)

Equipamento multifuncional a laser ou LED monocromático (impressão, cópia e digitalização), novo, em linha de produção. Velocidade mínima de impressão e cópia de 34 páginas por minuto em A4; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; impressão frente e verso automática (duplex). Digitalização colorida em resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi, com alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas e digitalização para e-mail, pasta de rede, USB e computador. Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja multiuso; formatos A4, A5, Carta e Ofício. Memória mínima de 256 MB. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 páginas. Interfaces USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, com impressão a partir de dispositivos móveis. Painel de controle com visor. Compatibilidade com Windows 10 e 11 e Linux. Modo de economia de energia. Deverá acompanhar cabos, drivers e cartucho de toner original com rendimento mínimo de 3.000 páginas (ISO/IEC 19752). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Brother, HP, Canon, Kyocera, Lexmark – igual, similar ou superior.

Item 08 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA (unidade; quantidade máxima estimada: 10; valor unitário estimado: R$ 1.670,99; garantia mínima conforme especificação)

Equipamento multifuncional colorido (impressão, cópia e digitalização) com sistema de tanque de tinta original de fábrica (recarregável por refis do próprio fabricante), novo, em linha de produção. Velocidade mínima de impressão de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores (ISO/IEC 24734); resolução mínima de impressão de 4800 x 1200 dpi; impressão frente e verso automática. Digitalização colorida com resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi; alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 30 folhas. Bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas; suporte a A4, Carta, Ofício, envelopes e etiquetas. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 5.000 páginas. Interfaces USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, com impressão a partir de dispositivos móveis. Visor no painel de controle. Deverá acompanhar conjunto inicial de refis de tinta originais (preto, ciano, magenta e amarelo) com rendimento mínimo de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, além de cabos e drivers. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Epson, Canon, HP, Brother – igual, similar ou superior.

Item 09 – IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO (unidade; quantidade máxima estimada: 10; valor unitário estimado: R$ 3.909,36; garantia mínima conforme especificação)

Impressora matricial de impacto de 9 ou 24 agulhas, 80 colunas, para impressão de formulários contínuos e multivias (carbonados). Velocidade mínima em modo rascunho de 300 caracteres por segundo a 10 cpp; vida útil da cabeça de impressão de no mínimo 200 milhões de caracteres; MTBF mínimo de 10.000 horas. Alimentação por trator (formulário contínuo) e por folhas soltas; capacidade de impressão em original mais 4 cópias. Interfaces USB e paralela (ou USB e Ethernet). Emulações ESC/P e IBM PPDS ou compatíveis. Drivers compatíveis com Windows 10 e 11. Fonte bivolt. Acompanha fita de impressão, cabo USB e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Epson, OKI – igual, similar ou superior.

Item 10 – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 665,00; garantia mínima conforme especificação)

Leitor de código de barras tipo pistola, manual, com tecnologia de captura de imagem (imager) para leitura de códigos lineares (1D) e bidimensionais (2D), incluindo UPC/EAN, Code 39, Code 128, Interleaved 2 of 5, Codabar, GS1-128, GS1 DataBar, PDF417, QR Code e DataMatrix, com leitura de códigos impressos e exibidos em telas de dispositivos móveis. Indicador sonoro e luminoso de leitura; velocidade mínima de 100

leituras por segundo; acionamento por gatilho e modo de leitura automática. Interface USB (emulação de teclado e serial), plug and play, com cabo de no mínimo 1,8 m. Resistência a quedas de no mínimo 1,5 m sobre concreto. Acompanha suporte de mesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Honeywell, Zebra, Elgin, Datalogic – igual, similar ou superior.

Item 11 – SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT (unidade; quantidade máxima estimada: 18; valor unitário estimado: R$ 1.181,79; garantia mínima conforme especificação)

Comutador de rede (switch) com 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e auto MDI/MDI-X, mais no mínimo 2 (duas) portas SFP Gigabit para uplink em fibra óptica. Gerenciável (Smart ou camada 2) por interface web, com suporte a VLAN IEEE 802.1Q, agregação de links IEEE 802.3ad (LACP), priorização de tráfego IEEE 802.1p (QoS), controle de fluxo IEEE 802.3x, espelhamento de portas, IGMP snooping, proteção contra loops e eficiência energética IEEE 802.3az. Capacidade de comutação mínima de 52 Gbps e tabela de endereços MAC para no mínimo 8.000 entradas. Método store and forward. Fonte de alimentação interna bivolt automática 100-240 V. Montável em rack padrão 19 polegadas, com acessórios de fixação inclusos. Operação sem ventilador (fanless) ou com baixo nível de ruído. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

Marcas de referência: TP-Link, Intelbras, D-Link, Cisco, HPE Aruba – igual, similar ou superior.

Item 12 – SWITCH 8 PORTAS GIGABIT (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 230,00; garantia mínima conforme especificação)

Comutador de rede (switch) não gerenciável com 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e auto MDI/MDI-X, padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x (controle de fluxo) e 802.3az (eficiência energética). Capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; tabela MAC para no mínimo 4.000 entradas; método store and forward; suporte a jumbo frames. LEDs indicadores de energia e de atividade por porta. Gabinete metálico ou plástico para uso em mesa ou parede; fonte de alimentação bivolt automática. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: TP-Link, Intelbras, D-Link, Mercusys – igual, similar ou superior.

Item 13 – ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND (unidade; quantidade máxima estimada: 35; valor unitário estimado: R$ 232,24; garantia mínima conforme especificação)

Roteador sem fio dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior, com velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps (classe AC1200 ou superior), compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. No mínimo 4 (quatro) antenas externas fixas de no mínimo 5 dBi. Portas: 1 (uma) WAN e no mínimo 3 (três) LAN, todas Gigabit 10/100/1000 Mbps. Segurança WPA2 e WPA3; rede para visitantes; filtro de endereços MAC; controle de banda (QoS); modos roteadores, ponto de acesso e repetidor. Gerenciamento por interface web em português e por aplicativo móvel. Compatível com IPv6. Fonte bivolt automática. Homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: TP-Link, Intelbras, Mercusys, D-Link – igual, similar ou superior.

Item 14 – NOBREAK 700 VA (unidade; quantidade máxima estimada: 40; valor unitário estimado: R$ 397,90; garantia mínima conforme especificação)

Nobreak interativo microprocessado, potência mínima de 700 VA / 350 W, para proteção de estação de trabalho e periféricos. Entrada bivolt automática 115/127/220 V e saída 115 V; no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; filtro de linha; forma de onda senoidal por aproximação (PWM); função DC Start (partida sem rede elétrica); recarga automática das baterias mesmo com o equipamento desligado; autoteste e autodiagnóstico da bateria; alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, sobretensão e fim de autonomia; proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão e descarga total da bateria; compatível com grupo gerador (47 a 63 Hz). Bateria selada interna de 12 V com autonomia mínima de 15 minutos para 1 (um) microcomputador com monitor. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para a bateria.

Marcas de referência: SMS, Intelbras, NHS, TS Shara, APC – igual, similar ou superior.

Item 15 – NOBREAK 1.200 VA (unidade; quantidade máxima estimada: 10; valor unitário estimado: R$ 488,00; garantia mínima conforme especificação)

Nobreak interativo microprocessado, potência mínima de 1.200 VA / 600 W, para proteção de estações de trabalho, impressoras e equipamentos de rede. Entrada bivolt automática 115/127/220 V e saída 115 V; no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136; estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; filtro de linha; forma de onda senoidal por aproximação (PWM); função DC Start; recarga automática das baterias com o equipamento desligado; autoteste e autodiagnóstico da bateria; análise True RMS; inversor sincronizado com a rede (PLL); LEDs e alarme audiovisual indicando modo rede, modo bateria, fim de autonomia, subtensão e sobretensão; botão liga/desliga temporizado com função de silenciar alarme; porta-fusível externo com unidade reserva ou proteção de tecnologia superior; proteções contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão e descarga total da bateria; compatível com grupo gerador. Baterias seladas internas com autonomia mínima de 20 minutos para 1 (um) microcomputador com monitor. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para a bateria.

Marcas de referência: SMS, Intelbras, NHS, TS Shara, APC – igual, similar ou superior.

Item 16 – NOBREAK 2.400 VA SENOIDAL COM EXPANSÃO DE BATERIAS (unidade; quantidade máxima estimada: 8; valor unitário estimado: R$ 2.508,66; garantia mínima conforme especificação)

Nobreak interativo ou on-line microprocessado com tecnologia DSP, potência mínima de 2.400 VA / 1.440 W, forma de onda senoidal pura, para proteção de servidores, switches, racks e equipamentos sensíveis. Entrada bivolt automática 115/127/220 V e saída 115 V (ou 220 V, conforme definição da unidade requisitante); no mínimo 8 (oito) tomadas de saída padrão NBR 14136; estabilizador interno com no mínimo 4 estágios; filtro de linha; inversor sincronizado com a rede (PLL); função DC Start; conector de engate rápido para módulo de baterias externas (expansão de autonomia); recarga automática das baterias com o equipamento desligado; autoteste; análise True RMS; porta de comunicação USB e/ou RS-232 com software de gerenciamento e desligamento automático; suporte a placa de gerenciamento via rede (SNMP) opcional; painel com LEDs ou visor indicando modo rede, modo bateria, carga, autonomia, subtensão e sobretensão; alarme audiovisual para queda de rede, fim de autonomia, potência excedida, sobretemperatura e falha interna; botão liga/desliga temporizado com função de silenciar; proteções contra curto-circuito no inversor, surtos entre fase e neutro, sobrecarga com desligamento automático, sobreaquecimento e descarga total das baterias; compatível com grupo gerador. Baterias seladas internas com autonomia mínima de 15 minutos a plena carga. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para as baterias.

Marcas de referência: SMS, NHS, APC, TS Shara, Intelbras – igual, similar ou superior.

Item 17 – ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 264,00; garantia mínima conforme especificação)

Estabilizador de tensão microprocessado, potência mínima de 1.000 VA, novo e em linha de produção, sem uso, reforma ou recondicionamento. Entrada bivolt automática 115/127/220 V com seleção automática e saída fixa 115 V; no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; análise True RMS; no mínimo 4 estágios de regulação; filtro de linha interno; autoteste ao ligar; LED no painel frontal indicando as condições da rede (normal, alta crítica e baixa crítica); chave liga/desliga embutida; porta-fusível externo com unidade reserva ou dispositivo de proteção de tecnologia superior; proteções contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, subtensão e sobretensão com desligamento e religamento automáticos. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: SMS, TS Shara, Ragtech – igual, similar ou superior.

Item 18 – FRAGMENTADORA DE PAPEL (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 3.149,00; garantia mínima conforme especificação)

Fragmentadora de papel para uso em escritório, com corte em partículas (cross-cut ou micro-cut) com nível de segurança mínimo P-4 conforme DIN 66399, adequada ao descarte de documentos com dados pessoais e de saúde (Lei nº 13.709/2018). Capacidade mínima de corte de 15 folhas de papel A4 75 g/m² por passagem; largura de entrada mínima de 230 mm; fragmentação de grampos, clipes, cartões plásticos e CDs/DVDs (em

entrada própria); cesto com capacidade mínima de 30 litros; funcionamento contínuo mínimo de 10 minutos; nível de ruído máximo de 65 dB; funções automática, reversa e desligamento; proteção térmica contra superaquecimento e sensor de segurança; rodízios. Alimentação 127 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Aurora, Secreta, Menno, Fellowes – igual, similar ou superior.

Item 19 – PROJETOR MULTIMÍDIA (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 1.974,00; garantia mínima conforme especificação)

Projetor multimídia novo, em linha de produção, com tecnologia LCD (3LCD) ou DLP, resolução nativa mínima WXGA 1280 x 800 pixels com compatibilidade a sinais Full HD 1920 x 1080 e proporções 16:9, 16:10 e 4:3; luminosidade mínima de 3.600 lumens ANSI (branco e cor); relação de contraste mínima de 15.000:1; reprodução de no mínimo 16,7 milhões de cores; correção de trapézio (keystone) vertical e horizontal; zoom óptico ou digital; foco manual; projeção frontal, traseira e de teto; tamanho de imagem de 30 a 300 polegadas. Entradas: no mínimo 2 (duas) HDMI, 1 (uma) VGA e 1 (uma) USB; alto-falante integrado de no mínimo 2 W. Fonte de luz (lâmpada ou LED/laser) com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal. Alimentação bivolt automática 100-240 V. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo HDMI, bolsa ou maleta de transporte e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e de 90 dias ou 1.000 horas para a lâmpada.

Marcas de referência: Epson, BenQ, LG, Optoma – igual, similar ou superior.

Item 20 – TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 560,00; garantia mínima conforme especificação)

Tela de projeção retrátil manual com tripé, nova, em linha de produção. Área de projeção de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (tolerância de ± 10%), formato 1:1, adequada a apresentações em salas de reunião, treinamentos e auditórios. Superfície de projeção matte white (branco fosco) com bordas pretas para enquadramento, ganho mínimo de 1.0 e ângulo de visão mínimo de 160°. Estojo em alumínio ou aço com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão; tripé com poste central telescópico de altura ajustável e sustentação compatível com a tela; sistema de recolhimento por mola. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Tes, Nardelli, Betec – igual, similar ou superior.

ÁUDIO E VÍDEO, CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS

Item 21 – SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 1.920,00; garantia mínima conforme especificação)

Televisor com tela LED de 43 polegadas (admitida variação de 42 a 43 polegadas), resolução mínima Full HD 1920 x 1080, taxa de atualização de 60 Hz, sistema smart com conectividade Wi-Fi integrada e acesso a aplicativos, conversor digital integrado (ISDB-T) para recepção de TV aberta, entrada para TV a cabo (RF). Conexões mínimas: 2 (duas) HDMI, 1 (uma) USB e 1 (uma) Ethernet RJ-45; Bluetooth. Som estéreo com potência mínima de 10 W RMS. Compatível com suporte padrão VESA. Alimentação bivolt automática. Eficiência energética classe A (ENCE/INMETRO). Acompanha controle remoto com pilhas, base de mesa, cabo de alimentação e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Samsung, LG, TCL, Philco, AOC – igual, similar ou superior.

Item 22 – CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 150 W RMS (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 1.485,00; garantia mínima conforme especificação)

Caixa acústica amplificada (ativa) para uso em salas de espera, auditórios, campanhas e ações educativas. Potência mínima de 150 W RMS; alto-falante de no mínimo 12 polegadas com driver de agudos; impedância nominal de 8 ohms. Entradas para no mínimo 2 (dois) microfones (P10 ou XLR) e 1 (uma) entrada auxiliar (P2/RCA); conectividade Bluetooth e USB com reprodução de arquivos MP3; rádio FM. Controles independentes de volume por canal, graves e agudos. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas ou alimentação exclusiva por rede elétrica, com ventilação adequada. Gabinete resistente com

alças de transporte e encaixe para pedestal. Alimentação bivolt automática. Acompanha no mínimo 1 (um) microfone com fio e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Frahm, Lenoxx, Amvox, JBL – igual, similar ou superior.

Item 23 – APARELHO DE SOM TIPO MINI SYSTEM (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 650,38; garantia mínima conforme especificação)

Aparelho de som tipo mini system com potência mínima de 500 W RMS, 2 (duas) caixas acústicas, sintonizador de rádio AM/FM digital com memórias, reprodução de arquivos MP3 e WAV por entrada USB e conectividade Bluetooth; entrada auxiliar (P2/RCA); leitor de CD (CD, CD-R e CD-RW) opcional; função karaokê com entrada para microfone; controle remoto; visor digital. Alimentação bivolt automática. Acompanha cabo de alimentação e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: LG, Philco, Panasonic, Sony – igual, similar ou superior.

Item 24 – LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED (unidade; quantidade máxima estimada: 30; valor unitário estimado: R$ 15,00; garantia mínima conforme especificação)

Luminária de emergência autônoma com no mínimo 30 LEDs de alto brilho, fluxo luminoso mínimo de 100 lúmens, bateria recarregável de íons de lítio ou chumbo-ácido selada com autonomia mínima de 6 (seis) horas, acionamento automático na falta de energia, indicador luminoso de carga, botão de teste, alimentação bivolt automática 127/220 V com plugue padrão NBR 14136, fixação em parede por parafusos ou uso portátil, em conformidade com a ABNT NBR 10898 e certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Intelbras, Segurimax, Unitron, Empalux – igual, similar ou superior.

Item 25 – AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTU/h (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 1.870,00; garantia mínima conforme especificação)

Condicionador de ar tipo split hi-wall (unidades evaporadora e condensadora), capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio (ou quente/frio, a critério do requisitante), tecnologia inverter, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-32 ou R-410A, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO) com Selo Procel, alimentação monofásica 220 V / 60 Hz, nível de ruído máximo da unidade interna de 38 dB(A), funções sleep, swing, timer e reinício automático, filtro de ar removível e lavável, controle remoto sem fio com visor. Deverá acompanhar suporte da condensadora, controle remoto com pilhas e manual em português. Instalação com fornecimento de tubulação frigorígena isolada de até 3 metros, cabo elétrico e demais materiais, quando prevista no objeto. Garantia mínima de 12 (doze) meses do produto e de 5 (cinco) anos para o compressor.

Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Gree, Electrolux, Daikin – igual, similar ou superior.

Item 26 – AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/h (unidade; quantidade máxima estimada: 22; valor unitário estimado: R$ 2.190,00; garantia mínima conforme especificação)

Condicionador de ar tipo split hi-wall (unidades evaporadora e condensadora), capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio (ou quente/frio, a critério do requisitante), tecnologia inverter, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-32 ou R-410A, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO) com Selo Procel, alimentação monofásica 220 V / 60 Hz, nível de ruído máximo da unidade interna de 40 dB(A), funções sleep, swing, timer e reinício automático, filtro de ar removível e lavável, controle remoto sem fio com visor. Deverá acompanhar suporte da condensadora, controle remoto com pilhas e manual em português. Instalação com fornecimento de tubulação frigorígena isolada de até 3 metros, cabo elétrico e demais materiais, quando prevista no objeto. Garantia mínima de 12 (doze) meses do produto e de 5 (cinco) anos para o compressor.

Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Gree, Electrolux, Daikin – igual, similar ou superior.

Item 27 – AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/h (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 2.873,75; garantia mínima conforme especificação)

Condicionador de ar tipo split hi-wall (unidades evaporadora e condensadora), capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio (ou quente/frio, a critério do requisitante), tecnologia inverter,

compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-32 ou R-410A, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO) com Selo Procel, alimentação monofásica 220 V / 60 Hz, nível de ruído máximo da unidade interna de 43 dB(A), funções sleep, swing, timer e reinício automático, filtro de ar removível e lavável, controle remoto sem fio com visor. Deverá acompanhar suporte da condensadora, controle remoto com pilhas e manual em português. Instalação com fornecimento de tubulação frigorígena isolada de até 3 metros, cabo elétrico e demais materiais, quando prevista no objeto. Garantia mínima de 12 (doze) meses do produto e de 5 (cinco) anos para o compressor.

Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Gree, Electrolux, Daikin – igual, similar ou superior.

Item 28 – VENTILADOR DE PAREDE 60 CM (unidade; quantidade máxima estimada: 35; valor unitário estimado: R$ 255,00; garantia mínima conforme especificação)

Ventilador oscilante de parede com hélice de no mínimo 3 (três) pás e diâmetro de 60 cm, grade de proteção em aço com pintura eletrostática ou plástico de engenharia, motor de potência mínima de 150 W com proteção térmica, no mínimo 3 (três) velocidades, controle de velocidade e de oscilação por cordão ou botão, oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável, suporte de fixação em parede com parafusos e buchas inclusos. Alimentação 127 V ou bivolt, com plugue padrão NBR 14136. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Ventisol, Arno, Mondial, Britânia – igual, similar ou superior.

Item 29 – EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL 50 CM (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 715,00; garantia mínima conforme especificação)

Exaustor axial industrial para parede, diâmetro mínimo de 500 mm, hélice com no mínimo 4 (quatro) pás em polipropileno com fibra de vidro ou alumínio, motor blindado de potência mínima de 0,5 CV (1.750 rpm) com proteção térmica, vazão mínima de 8.000 m³/h, pressão estática mínima de 15 mmCA, nível de ruído máximo de 83 dB(A), carcaça em chapa de aço com pintura eletrostática, grade de proteção em ambos os lados, alimentação monofásica 220 V ou trifásica, a ser definida pela unidade requisitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Ventisol, Qualitas, Loren Sid – igual, similar ou superior.

Item 30 – BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 764,00; garantia mínima conforme especificação)

Bebedouro de coluna elétrico para garrafão de 20 litros, refrigeração por compressor com gás ecológico, água natural e gelada com ajuste de temperatura, reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litro, capacidade de refrigeração mínima de 1,5 litro por hora, 2 (duas) torneiras de fluxo contínuo com bicos removíveis, bandeja coletora removível, gabinete em aço com pintura eletrostática na cor branca ou em polipropileno, baixo nível de ruído, alimentação 127 V ou bivolt com plugue padrão NBR 14136, certificação INMETRO e classificação de eficiência energética A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: IBBL, Esmaltec, Libell, Electrolux – igual, similar ou superior.

Item 31 – REFRIGERADOR 300 LITROS FROST FREE (unidade; quantidade máxima estimada: 9; valor unitário estimado: R$ 2.503,20; garantia mínima conforme especificação)

Refrigerador doméstico de 1 (uma) porta, linha branca, capacidade total mínima de 300 litros, sistema frost free (degelo automático), congelador com capacidade mínima de 35 litros, controle de temperatura externo ou interno de fácil acesso, prateleiras removíveis e reguláveis em vidro temperado ou aramadas, prateleiras na porta, gaveta para legumes, compartimento extrafrio, iluminação interna, pés niveladores ou rodízios, porta reversível, gabinete em aço com pintura na cor branca, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO) com Selo Procel. Alimentação 127 V ou 220 V, conforme a unidade de destino, com plugue padrão NBR 14136. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Consul, Electrolux, Brastemp, Panasonic – igual, similar ou superior.

Item 32 – FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 500 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 3.326,62; garantia mínima conforme especificação)

Freezer horizontal com 2 (duas) tampas, capacidade total mínima de 500 litros, dupla função (freezer e refrigerador/conservador), gabinete interno em aço com pintura ou alumínio e externo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, termostato com controle de temperatura, degelo manual com dreno frontal, fechadura com chave, cestos aramados removíveis, luz indicadora de funcionamento, rodízios, isolamento em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 165 x 95 x 70 cm (L x A x P), alimentação 220 V (ou 127 V, conforme a unidade de destino), classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Fricon, Metalfrio, Consul, Electrolux – igual, similar ou superior.

Item 33 – FREEZER VERTICAL 200 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 2.900,00; garantia mínima conforme especificação)

Freezer vertical de 1 (uma) porta, capacidade mínima de 200 litros, sistema frost free ou degelo manual, gavetas ou cestos aramados removíveis, controle de temperatura, função congelamento rápido, porta reversível com puxador ergonômico, pés niveladores ou rodízios, gabinete em aço com pintura na cor branca, dimensões aproximadas de 130 x 60 x 65 cm (A x L x P), alimentação 127 V ou 220 V conforme a unidade de destino, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Consul, Electrolux, Brastemp, Metalfrio – igual, similar ou superior.

Item 34 – FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM FORNO (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 1.028,00; garantia mínima conforme especificação)

Fogão de piso a gás GLP com 4 (quatro) queimadores (sendo no mínimo 1 tripla-chama ou família), acendimento automático, mesa em aço inoxidável, tampa de vidro temperado, grades esmaltadas ou em ferro fundido, forno com capacidade mínima de 55 litros, autolimpante, com porta de vidro duplo, prateleira deslizante e luz interna, gabinete na cor branca, pés niveladores, registro regulador de gás, mangueira e abraçadeiras certificados pelo INMETRO, alimentação 127 V (ou bivolt) para o acendimento, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Atlas, Esmaltec, Consul, Dako, Electrolux – igual, similar ou superior.

Item 35 – FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 2.588,55; garantia mínima conforme especificação)

Fogão industrial a gás GLP de baixa pressão com 6 (seis) queimadores duplos em ferro fundido de no mínimo 200 mm de diâmetro, grelhas em ferro fundido de no mínimo 30 x 30 cm, registros cromados de estágio contínuo, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, perfil reforçado, bandejas coletoras removíveis, forno com estrutura em aço, interior esmaltado ou inox, porta com visor de vidro temperado e capacidade mínima de 80 litros, pés niveladores, tubulação de gás de um lado (fogão de encosto), com regulador de gás, mangueira e abraçadeiras certificados pelo INMETRO. Dimensões aproximadas de 130 x 85 x 90 cm (L x P x A). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Progás, Venâncio, Metalmaq, Itajobi – igual, similar ou superior.

Item 36 – KIT REGULADOR DE GÁS GLP COM MANGUEIRA (unidade; quantidade máxima estimada: 24; valor unitário estimado: R$ 87,00; garantia mínima conforme especificação)

Conjunto para instalação de fogão a gás composto por regulador de pressão para botijão de GLP de 13 kg (P-13), vazão mínima de 1 kg/h, com registro de segurança, rosca padrão e manômetro indicador de pressão; mangueira flexível de PVC com malha de reforço, comprimento de 1,25 m; e 2 (duas) abraçadeiras metálicas. Todos os componentes em conformidade com as normas ABNT NBR 8473 (regulador) e NBR 8613 (mangueira) e certificados pelo INMETRO, com data de validade da mangueira impressa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Aliança, Clik, Tramontina – igual, similar ou superior.

Item 37 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 748,00; garantia mínima conforme especificação)

Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável de capacidade de 6 litros, monobloco, tampa em aço inox ou polipropileno com sobre tampa, base e corpo em aço inoxidável ou alumínio, motor de potência mínima de 800 W (1/2 CV), no mínimo 2 velocidades ou velocidade única com função pulsar, facas em aço inoxidável de alta rotação, pés antiderrapantes, baixo nível de ruído, alimentação 127 V ou 220 V conforme a unidade de destino, plugue padrão NBR 14136, certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Skymsen, Metvisa, Vitalex – igual, similar ou superior.

Item 38 – CAFETEIRA ELÉTRICA 20 XÍCARAS (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 920,00; garantia mínima conforme especificação)

Cafeteira elétrica por gotejamento com capacidade mínima para 20 xícaras (1,2 litro), jarra de vidro com tampa e alça, placa aquecedora para manutenção da temperatura, filtro permanente removível ou compatível com filtro de papel, sistema corta-pingos, indicador de nível de água, luz piloto, chave liga/desliga, porta-fio, potência mínima de 800 W, alimentação 127 V ou bivolt com plugue padrão NBR 14136, certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Philco, Britânia, Mondial, Cadence – igual, similar ou superior.

Item 39 – FORNO DE MICRO-ONDAS 30 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 577,75; garantia mínima conforme especificação)

Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 900 W, painel digital com teclas pré-programadas, relógio e timer, no mínimo 10 níveis de potência, funções descongelar e aquecer, prato giratório de vidro removível, trava de segurança, porta com visor, interior em aço inox ou pintura de fácil limpeza, gabinete na cor branca ou inox, alimentação 127 V ou 220 V conforme a unidade de destino, plugue padrão NBR 14136, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Electrolux, Panasonic, Philco, LG, Brastemp – igual, similar ou superior.

Item 40 – MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 2.421,61; garantia mínima conforme especificação)

Lavadora de roupas automática com abertura superior, capacidade mínima de 12 kg de roupa seca, cesto em polipropileno ou aço inoxidável, gabinete em aço galvanizado ou polipropileno na cor branca, no mínimo 4 níveis de água, mínimo de 8 programas de lavagem, funções lavar, enxaguar e centrifugar, dispensador de sabão e amaciante, filtro de fiapos, tampa com visor, pés niveladores, alimentação 127 V ou 220 V conforme a unidade de destino, classificação de eficiência energética A (ENCE/INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Consul, Electrolux, Brastemp, LG – igual, similar ou superior.

Item 41 – GRUPO GERADOR PORTÁTIL A GASOLINA 7 KVA (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 7.932,58; garantia mínima conforme especificação)

Grupo gerador portátil monofásico a gasolina, potência máxima mínima de 7 kVA (potência nominal contínua mínima de 6 kVA), tensão de saída 127/220 V bivolt selecionável, 60 Hz, motor a gasolina 4 tempos com partida elétrica e manual (retrátil), potência mínima de 13 HP, refrigeração a ar, regulador automático de tensão (AVR), tanque de combustível com capacidade mínima de 20 litros e autonomia mínima de 8 horas a 50% de carga, painel com voltímetro, tomadas e disjuntor de proteção, desligamento automático por baixo nível de óleo, silencioso ou nível de ruído máximo de 75 dB(A) a 7 m, estrutura tubular com kit de rodas e alças para transporte, bateria inclusa. Certificação INMETRO. Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Toyama, Branco, Buffalo, Honda – igual, similar ou superior.

MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARQUIVAMENTO E ESPERA

Item 42 – ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS (BAIXA) (unidade; quantidade máxima estimada: 32; valor unitário estimado: R$ 335,45; garantia mínima conforme especificação)

Estante desmontável em aço com 3 (três) prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas de 900 mm de altura x 920 mm de largura x 300 mm de profundidade. Prateleiras em chapa de aço nº 26 (0,45 mm) com dobras duplas nas laterais e capacidade mínima de 30 kg por prateleira uniformemente distribuídos; colunas em chapa de aço nº 22 (0,75 mm) perfil L com furação para regulagem; fixação por parafusos e porcas; sapatas plásticas. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 43 – ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS (unidade; quantidade máxima estimada: 40; valor unitário estimado: R$ 328,48; garantia mínima conforme especificação)

Estante desmontável em aço com 5 (cinco) prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas de 1.800 mm de altura x 920 mm de largura x 300 mm de profundidade. Prateleiras em chapa de aço nº 26 (0,45 mm) com dobras duplas nas laterais e 1 (um) reforço tipo ômega em chapa nº 24 (0,60 mm) sob cada prateleira, capacidade mínima de 40 kg por prateleira uniformemente distribuídos; colunas em chapa de aço nº 22 (0,75 mm) perfil L com furação para regulagem a cada 50 mm; fixação por parafusos e porcas; sapatas plásticas. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 44 – ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS (unidade; quantidade máxima estimada: 8; valor unitário estimado: R$ 274,00; garantia mínima conforme especificação)

Estante desmontável em aço com 6 (seis) prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas de 2.000 mm de altura x 920 mm de largura x 300 mm de profundidade. Prateleiras em chapa de aço nº 26 (0,45 mm) com dobras duplas nas laterais e 1 (um) reforço tipo ômega em chapa nº 24 (0,60 mm) sob cada prateleira, capacidade mínima de 40 kg por prateleira uniformemente distribuídos; colunas em chapa de aço nº 22 (0,75 mm) perfil L com furação para regulagem a cada 50 mm; fixação por parafusos e porcas; sapatas plásticas. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 45 – ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 860,00; garantia mínima conforme especificação)

Armário em aço com 2 (duas) portas de abrir e 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis (capacidade mínima de 25 kg cada), corpo e portas em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e prateleiras em chapa nº 26 (0,45 mm), fechadura cilíndrica com maçaneta e fechamento por varão em 2 (dois) pontos, com 2 (duas) chaves, dobradiças internas reforçadas, dimensões mínimas de 1.980 mm de altura x 900 mm de largura x 400 mm de profundidade. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 46 – ARMÁRIO DE AÇO BAIXO 2 PORTAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 480,00; garantia mínima conforme especificação)

Armário baixo em aço com 2 (duas) portas de abrir e 2 (duas) prateleiras internas reguláveis (capacidade mínima de 25 kg cada), corpo e portas em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e prateleiras em chapa nº 26 (0,45 mm), fechadura cilíndrica com 2 (duas) chaves, dimensões aproximadas de 1.000 mm de altura x 900 mm de largura x 450 mm de profundidade. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 47 – ARMÁRIO DE AÇO AÉREO 3 PORTAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 450,00; garantia mínima conforme especificação)

Armário aéreo de cozinha em aço com 3 (três) portas de abrir e 1 (uma) prateleira interna, corpo e portas em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, puxadores em metal ou polipropileno, dobradiças metálicas, dimensões aproximadas de 1.200 mm de largura x 550 mm de altura x 300 mm de profundidade, com suportes e parafusos para fixação em parede. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Itatiaia, Colormaq, Telasul, Bertolini – igual, similar ou superior.

Item 48 – ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO (PANELEIRO) (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 976,80; garantia mínima conforme especificação)

Armário de cozinha tipo paneleiro/cristaleira em aço com no mínimo 5 (cinco) portas e 4 (quatro) gavetas, tampo de trabalho, prateleiras internas, portas superiores com ou sem visor de vidro, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, puxadores em metal ou polipropileno, pés reguláveis, dimensões aproximadas de 1.200 mm de largura x 1.900 mm de altura x 450 mm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Itatiaia, Colormaq, Telasul, Bertolini – igual, similar ou superior.

Item 49 – ARMÁRIO EM MDP/MDF ALTO 2 PORTAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 1.019,00; garantia mínima conforme especificação)

Armário alto fechado com 2 (duas) portas de abrir com fechadura e 2 (duas) chaves, puxadores em ABS ou metal, 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis em MDP de no mínimo 18 mm, tampo em MDP de no mínimo 25 mm, laterais, portas e fundo em MDP de no mínimo 18 mm e 15 mm (fundo), dimensões aproximadas de 1.600 a 1.820 mm de altura x 800 mm de largura x 500 mm de profundidade, cor a definir pelo requisitante dentre o padrão do fabricante. Confeccionado em MDP ou MDF com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas encabeçadas com fita de PVC ou ABS de no mínimo 1 mm coladas pelo processo hot melt, madeira de origem legal comprovada (DOF ou certificação de manejo florestal), estrutura metálica em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 50 – ARMÁRIO EM MDP/MDF BAIXO 2 PORTAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 448,18; garantia mínima conforme especificação)

Armário baixo fechado com 2 (duas) portas de abrir com fechadura e 2 (duas) chaves, puxadores em ABS ou metal, 1 (uma) prateleira interna regulável em MDP de no mínimo 18 mm, tampo em MDP de no mínimo 25 mm, dimensões aproximadas de 740 mm de altura x 800 mm de largura x 500 mm de profundidade, cor a definir pelo requisitante dentre o padrão do fabricante. Confeccionado em MDP ou MDF com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas encabeçadas com fita de PVC ou ABS de no mínimo 1 mm coladas pelo processo hot melt, madeira de origem legal comprovada (DOF ou certificação de manejo florestal), estrutura metálica em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 51 – ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 690,00; garantia mínima conforme especificação)

Arquivo em aço com 3 (três) gavetas para pastas suspensas (tamanho ofício), corpo em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e gavetas em chapa nº 26 (0,45 mm), corrediças telescópicas com deslizamento sobre esferas de aço, capacidade mínima de 40 kg por gaveta (40 a 50 pastas), fechadura cilíndrica com travamento simultâneo de todas as gavetas e 2 (duas) chaves, puxadores em polipropileno ou metal, porta-etiquetas, dimensões aproximadas de 1.050 mm de altura x 470 mm de largura x 570 mm de profundidade. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 52 – ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 879,00; garantia mínima conforme especificação)

Arquivo em aço com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas (tamanho ofício), corpo em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e gavetas em chapa nº 26 (0,45 mm), corrediças telescópicas com deslizamento sobre esferas de aço, capacidade mínima de 40 kg por gaveta, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo de todas as gavetas e 2 (duas) chaves, puxadores em polipropileno ou metal, porta-etiquetas, dimensões aproximadas de 1.335 mm de altura x 470 mm de largura x 570 mm de profundidade. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 53 – ARQUIVO DE AÇO FICHÁRIO 8 GAVETAS (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 917,99; garantia mínima conforme especificação)

Fichário em aço com 8 (oito) gavetas para fichas de 102 x 153 mm (tamanho 4 x 6 polegadas), corpo em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e gavetas em chapa nº 26 (0,45 mm) com corrediças metálicas e roldanas em nylon, capacidade mínima de 1.000 fichas por gaveta, puxadores com porta-etiquetas, fechadura com 2 (duas) chaves, dimensões aproximadas de 1.335 mm de altura x 470 mm de largura x 470 mm de profundidade. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) com camada mínima de 30 micra, curada em estufa, na cor cinza; resistência mínima de 300 horas em ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, comprovada por laudo do fabricante quando solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Pandin, Amapá, W3, Bignardi – igual, similar ou superior.

Item 54 – MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS (unidade; quantidade máxima estimada: 24; valor unitário estimado: R$ 539,08; garantia mínima conforme especificação)

Mesa reta para escritório com tampo em MDP de no mínimo 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão dupla face, bordas em fita de PVC ou ABS de no mínimo 2 mm, painel frontal em MDP de no mínimo 18 mm, gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas com corrediças metálicas e fechadura com 2 (duas) chaves, passagem de cabos no tampo, estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1.200 a 1.400 mm de largura x 600 mm de profundidade x 740 mm de altura, cor a definir pelo requisitante. Madeira de origem legal comprovada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 55 – MESA DE TRABALHO EM L COM GAVETAS (unidade; quantidade máxima estimada: 24; valor unitário estimado: R$ 684,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa de trabalho em formato L (estação de trabalho angular), lado direito ou esquerdo conforme o leiaute de cada setor (a definir na ordem de fornecimento), tampos em MDP de no mínimo 25 mm revestidos em laminado

melamínico de baixa pressão dupla face, bordas em fita de PVC ou ABS de no mínimo 2 mm, painéis frontais em MDP de no mínimo 18 mm, gaveteiro com 2 (duas) ou 3 (três) gavetas com corrediças metálicas e fechadura com 2 (duas) chaves, passagem de cabos, estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1.400 a 1.500 mm x 1.400 a 1.700 mm x 600 mm de profundidade x 740 mm de altura, cor a definir pelo requisitante. Madeira de origem legal comprovada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 56 – MESA DE REUNIÃO OVAL (unidade; quantidade máxima estimada: 6; valor unitário estimado: R$ 1.595,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa de reunião com tampo oval em MDP de no mínimo 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão dupla face, bordas em fita de PVC ou ABS de no mínimo 2 mm, abertura para caixa de tomadas, estrutura e pés em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou painéis em MDP, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 2.000 mm de comprimento x 1.000 mm de largura x 740 mm de altura, capacidade para 8 (oito) lugares, cor a definir pelo requisitante. Madeira de origem legal comprovada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 57 – MESA AUXILIAR (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 459,84; garantia mínima conforme especificação)

Mesa auxiliar reta sem gavetas, tampo em MDP de no mínimo 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão dupla face, bordas em fita de PVC ou ABS de no mínimo 2 mm, estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1.000 mm de largura x 600 mm de profundidade x 740 mm de altura, cor a definir pelo requisitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 58 – MESA PARA COMPUTADOR TIPO I (1,40 M) (unidade; quantidade máxima estimada: 44; valor unitário estimado: R$ 379,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa para computador com tampo em MDP de no mínimo 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão dupla face, bordas em fita de PVC ou ABS, suporte retrátil para teclado com corrediças metálicas, gaveteiro com 2 (duas) gavetas com fechadura, suporte para gabinete (CPU), passagem de cabos, estrutura em aço de seção retangular mínima de 50 x 30 mm com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1.400 mm de largura x 700 mm de profundidade x 740 mm de altura, cor a definir pelo requisitante. Madeira de origem legal comprovada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 59 – MESA PARA COMPUTADOR TIPO II (COMPACTA COM SUPORTE PARA IMPRESSORA) (unidade; quantidade máxima estimada: 28; valor unitário estimado: R$ 300,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa compacta para computador com espaço para monitor, gabinete (CPU), teclado, mouse e impressora, confeccionada em MDP de no mínimo 15 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão, bordas em fita de PVC, suporte retrátil para teclado com corrediças metálicas, no mínimo 3 (três) gavetas, prateleira superior ou lateral para impressora, nicho para CPU, rodízios de nylon com travas, dimensões aproximadas de 1.000 mm de largura x 500 mm de profundidade x 820 mm de altura, cor a definir pelo requisitante. Madeira de origem legal comprovada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Artely, Notável, Móveis Carraro, Politorno – igual, similar ou superior.

Item 60 – MESA PARA IMPRESSORA (unidade; quantidade máxima estimada: 25; valor unitário estimado: R$ 238,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa para impressora com tampo em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm revestido em laminado melamínico, bordas em fita de PVC, prateleira inferior para papéis, estrutura em aço reforçado com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza ou preta, sapatas niveladoras ou rodízios, dimensões aproximadas de 800 mm de largura x 600 mm de profundidade x 700 mm de altura, capacidade mínima de 40 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Marelli, Pandin, Frisokar, Torino – igual, similar ou superior.

Item 61 – CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS (unidade; quantidade máxima estimada: 24; valor unitário estimado: R$ 440,00; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira giratória tipo executiva, espaldar médio, assento e encosto com estrutura em compensado multilaminado ou polipropileno, espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³) com espessura mínima de 40 mm, revestimento em tecido ou vinil (courvin) na cor preta, mecanismo com regulagem de altura do assento a gás e inclinação do encosto com travamento (relax ou back system), braços reguláveis em altura com apoio em poliuretano, base giratória em aço com pintura eletrostática ou nylon com 5 (cinco) patas e rodízios duplos de 50 mm adequados ao tipo de piso, capacidade mínima de 120 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962 e a NR-17. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Flexform – igual, similar ou superior.

Item 62 – CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA TIPO I (REVESTIMENTO EM VINIL) (unidade; quantidade máxima estimada: 35; valor unitário estimado: R$ 425,80; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira giratória tipo secretária, espaldar médio, assento e encosto com estrutura em compensado multilaminado ou polipropileno, espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³) com espessura mínima de 40 mm, revestimento em vinil (courvin) de fácil higienização, cor a definir pelo requisitante, regulagem de altura do assento a gás, encosto com regulagem de altura e inclinação por mecanismo contato permanente ou back system, braços fixos ou reguláveis, base giratória em aço com pintura eletrostática ou nylon com 5 (cinco) patas e rodízios de 50 mm, capacidade mínima de 110 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962 e a NR-17. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Flexform – igual, similar ou superior.

Item 63 – CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA TIPO II (REVESTIMENTO EM TECIDO) (unidade; quantidade máxima estimada: 35; valor unitário estimado: R$ 319,83; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira giratória tipo secretária, espaldar médio, sem braços, assento e encosto com estrutura em compensado multilaminado ou polipropileno, espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³) com espessura mínima de 40 mm, revestimento em tecido 100% poliéster, cor a definir pelo requisitante, regulagem de altura do assento a gás, encosto com regulagem de altura e inclinação por mecanismo contato permanente ou back system, base giratória em aço com pintura eletrostática ou nylon com 5 (cinco) patas e rodízios de 50 mm, capacidade mínima de 110 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962 e a NR-17. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Flexform – igual, similar ou superior.

Item 64 – CADEIRA GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 699,90; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira giratória com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência (sem estofamento, de fácil higienização, adequada a consultórios, salas de procedimento e ambientes assistenciais), na cor preta ou azul, com braços, regulagem de altura do assento a gás, base giratória em aço com pintura eletrostática ou nylon com 5 (cinco) patas e rodízios de 50 mm, dimensões mínimas do assento de 460 x 400 mm (L x P) e do encosto de 460 x 260 mm (L x A), altura total aproximada de 895 mm, capacidade mínima de 110 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Flexform – igual, similar ou superior.

Item 65 – CADEIRA GIRATÓRIA ALTA TIPO CAIXA (unidade; quantidade máxima estimada: 8; valor unitário estimado: R$ 530,00; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira giratória alta tipo caixa para trabalho em bancada de laboratório ou balcão, sem braços, assento e encosto com estrutura em compensado multilaminado anatômico, espuma injetada de poliuretano de alta densidade com espessura mínima de 40 mm, bordas arredondadas, revestimento em vinil (courvin) preto de fácil higienização, regulagem de altura do assento a gás com curso adequado a bancadas (altura do assento entre 550 e 800 mm), apoio para os pés em aro de aço regulável, base giratória em aço com pintura eletrostática ou nylon com 5 (cinco) patas e sapatas deslizantes ou rodízios, capacidade mínima de 110 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962 e a NR-17. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal – igual, similar ou superior.

Item 66 – CADEIRA FIXA COLETIVA EM POLIPROPILENO (EMPILHÁVEL) (unidade; quantidade máxima estimada: 40; valor unitário estimado: R$ 184,00; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira fixa empilhável com 4 (quatro) pés, assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência (admitido material reciclado) com furos para ventilação, cor a definir pelo requisitante, estrutura em tubo de aço oblongo ou redondo de chapa nº 14 (1,9 mm) com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, ponteiras plásticas, dimensões aproximadas do assento de 460 x 400 mm e do encosto de 400 x 280 mm, capacidade mínima de 110 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Tramontina – igual, similar ou superior.

Item 67 – CADEIRA FIXA COLETIVA ESTOFADA (EMPILHÁVEL) (unidade; quantidade máxima estimada: 40; valor unitário estimado: R$ 260,00; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira fixa empilhável com 4 (quatro) pés, assento e encosto com curvaturas anatômicas, estrutura interna em compensado multilaminado ou polipropileno, espuma injetada de poliuretano de alta densidade com espessura mínima de 40 mm, revestimento em vinil (courvin) preto de fácil higienização ou tecido 100% poliéster, estrutura em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, ponteiras plásticas, dimensões aproximadas de 450 x 570 x 900 mm (L x P x A), capacidade mínima de 110 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Flexform – igual, similar ou superior.

Item 68 – CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA (unidade; quantidade máxima estimada: 60; valor unitário estimado: R$ 644,08; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira para auditório ou sala de treinamento, espaldar baixo ou médio, base fixa com 4 (quatro) pés em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, braços fixos com prancheta escamoteável em MDP ou polipropileno, assento e encosto com espuma injetada de poliuretano de alta densidade e revestimento em tecido 100% poliéster tipo crepe na cor preta (gramatura mínima de 300 g/m², alta solidez à luz e resistência à tração), dimensões mínimas do assento de 460 x 460 mm e do encosto de 430 x 390 mm, capacidade mínima de 110 kg, em conformidade com a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal, Flexform – igual, similar ou superior.

Item 69 – LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO (unidade; quantidade máxima estimada: 24; valor unitário estimado: R$ 661,90; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira longarina com 3 (três) lugares, assentos e encostos injetados em polipropileno de alta resistência (admitido material reciclado) com furos para ventilação, cor a definir pelo requisitante, estrutura em tubo de aço de seção 30 x 50 mm com chapa mínima nº 16 (1,5 mm), desmontável, plataformas soldadas pelo processo MIG-MAG, ponteiras e sapatas em termoplástico injetado, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó curada em estufa, capacidade mínima de 110 kg por lugar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal – igual, similar ou superior.

Item 70 – LONGARINA 4 LUGARES EM POLIPROPILENO (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 671,61; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira longarina com 4 (quatro) lugares, assentos e encostos injetados em polipropileno de alta resistência (admitido material reciclado) com furos para ventilação, cor a definir pelo requisitante, estrutura em tubo de aço de seção 30 x 50 mm com chapa mínima nº 16 (1,5 mm), desmontável, plataformas soldadas pelo processo MIG-MAG, ponteiras e sapatas em termoplástico injetado, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó curada em estufa, capacidade mínima de 110 kg por lugar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal – igual, similar ou superior.

Item 71 – LONGARINA 5 LUGARES EM POLIPROPILENO (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 851,75; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira longarina com 5 (cinco) lugares, assentos e encostos injetados em polipropileno de alta resistência (admitido material reciclado) com furos para ventilação, cor a definir pelo requisitante, dimensões aproximadas do assento de 400 x 470 mm e do encosto de 450 x 250 mm, comprimento total aproximado de 2.550 mm e altura total aproximada de 830 mm, estrutura em tubo de aço de seção 30 x 50 mm com chapa mínima nº 16 (1,5 mm), desmontável, com pé central de reforço, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó curada em estufa, capacidade mínima de 110 kg por lugar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal – igual, similar ou superior.

Item 72 – CADEIRA FIXA REFORÇADA PARA PESSOA OBESA (unidade; quantidade máxima estimada: 10; valor unitário estimado: R$ 1.870,04; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira fixa reforçada para pessoas obesas, sem braços e sem rodízios, estrutura em tubo de aço carbono reforçado (chapa mínima nº 14) com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano de alta densidade e revestimento em vinil (courvin) de fácil higienização, assento com largura mínima de 600 mm e profundidade mínima de 480 mm, capacidade mínima de 200 kg, ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cavaletti, Frisokar, Plaxmetal – igual, similar ou superior.

Item 73 – BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO INOXIDÁVEL (unidade; quantidade máxima estimada: 17; valor unitário estimado: R$ 440,85; garantia mínima conforme especificação)

Banqueta giratória para consultório e sala de procedimentos, estrutura e base em aço inoxidável, assento redondo estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e revestimento em vinil (courvin) lavável, diâmetro mínimo do assento de 350 mm, regulagem de altura por sistema giratório de rosca ou pistão a gás (altura entre 450 e 650 mm), base com 5 (cinco) patas e rodízios giratórios, capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 74 – CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO (unidade; quantidade máxima estimada: 50; valor unitário estimado: R$ 312,00; garantia mínima conforme especificação)

Conjunto composto por 1 (uma) mesa quadrada e 4 (quatro) cadeiras sem braços, produzidos em polipropileno virgem com aditivo anti-UV, resistentes a intempéries, empilháveis, na cor azul, amarela ou branca conforme definição do requisitante. Mesa com dimensões aproximadas de 700 x 700 mm e 720 mm de altura, com abertura central para guarda-sol e capacidade mínima de 40 kg; cadeiras com dimensões aproximadas de 430 mm de largura x 510 mm de profundidade x 900 mm de altura e capacidade mínima de 140 kg. Produtos certificados no âmbito do INMETRO (móveis plásticos monobloco). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Tramontina, Goyana, Sulplast – igual, similar ou superior.

Item 75 – QUADRO BRANCO 120 X 250 CM (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 419,80; garantia mínima conforme especificação)

Quadro branco não magnético para escrita com marcadores de apagamento a seco, dimensões de 1.200 x 2.500 mm (tolerância de ± 20 mm), superfície em laminado melamínico branco de alta resistência sobre chapa de

MDP ou fibra de no mínimo 9 mm, moldura em alumínio anodizado natural com cantos arredondados, canaleta porta-marcadores com no mínimo 300 mm, suportes para fixação em parede ou divisória com parafusos e buchas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cortiarte, Stalo, Souza – igual, similar ou superior.

Item 76 – QUADRO BRANCO COM CAVALETE 120 X 250 CM (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 418,21; garantia mínima conforme especificação)

Quadro branco não magnético com cavalete, dimensões de 1.200 x 2.500 mm (tolerância de ± 20 mm), superfície em laminado melamínico branco para escrita com marcadores de apagamento a seco sobre chapa de MDP ou fibra de no mínimo 9 mm, moldura em alumínio anodizado, cavalete em tubo de alumínio ou aço de seção quadrada mínima de 1 1/4 polegada com parede de 2 mm, reforçado, com rodízios em nylon com trava e canaleta porta-marcadores. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cortiarte, Stalo, Souza – igual, similar ou superior.

Item 77 – QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120 X 90 CM (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 148,90; garantia mínima conforme especificação)

Quadro de avisos com superfície em cortiça natural de no mínimo 4 mm sobre chapa de MDP ou fibra, dimensões de 1.200 x 900 mm (tolerância de ± 10 mm), moldura em alumínio anodizado natural com cantos arredondados, sistema de fixação em parede na horizontal ou vertical com parafusos e buchas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cortiarte, Stalo, Souza – igual, similar ou superior.

MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS

Item 78 – CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS COM CARRINHO (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 3.349,90; garantia mínima conforme especificação)

Cilindro para oxigênio medicinal em aço, capacidade hidráulica mínima de 40 litros (referência 50 litros, aproximadamente 10 m³ de gás a 200 bar), fabricado e testado conforme normas ABNT NBR aplicáveis, com identificação e pintura na cor verde (padrão para oxigênio medicinal), válvula de cilindro com rosca padrão ABNT NBR 12176/ISO, fornecido com carga completa de oxigênio medicinal. Acompanha regulador de pressão com manômetro de alta pressão, fluxômetro de 0 a 15 L/min e frasco umidificador de 250 ml; e carrinho de transporte em tubo de aço com pintura eletrostática, 2 (duas) rodas maciças e cinta de fixação. Registro na ANVISA dos acessórios, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: White Martins, Air Liquide, Oxigel (cilindros); Protec, Unitec, MD (acessórios) – igual, similar ou superior.

Item 79 – CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL (CILINDRO DE ALUMÍNIO) (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 2.000,00; garantia mínima conforme especificação)

Conjunto portátil para oxigenoterapia e transporte de pacientes composto por cilindro de alumínio para oxigênio medicinal com capacidade hidráulica entre 3 e 5 litros (aproximadamente 0,5 a 1 m³ de gás), pintura na cor verde, válvula com rosca padrão ABNT, fornecido com carga completa; regulador de pressão com manômetro e fluxômetro de 0 a 15 L/min; frasco umidificador de 250 ml; máscara ou cateter nasal; e carrinho ou bolsa de transporte com alça. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: White Martins, Air Liquide, Oxigel (cilindros); Protec, Unitec, MD (acessórios) – igual, similar ou superior.

Item 80 – SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 209,85; garantia mínima conforme especificação)

Suporte para soro em aço inoxidável, haste telescópica com regulagem de altura por rosca ou botão (altura mínima de 1.800 mm e máxima de 2.500 mm), 4 (quatro) ganchos na extremidade superior, base com 4 (quatro)

ou 5 (cinco) pés tubulares em aço inoxidável com rodízios giratórios de 2 polegadas. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, MD – igual, similar ou superior.

Item 81 – MESA DE EXAMES CLÍNICOS EM AÇO INOXIDÁVEL (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 1.068,19; garantia mínima conforme especificação)

Mesa para exames clínicos com estrutura tubular em aço inoxidável, leito em aço inoxidável com cabeceira reclinável por cremalheira, estofado em espuma de poliuretano de densidade mínima D28 revestido em vinil (courvin) lavável, suporte para rolo de papel-lençol, capacidade mínima de 150 kg, dimensões aproximadas de 1.850 mm de comprimento x 600 mm de largura x 800 mm de altura, pés com ponteiras de borracha ou rodízios com freio. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 82 – MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ARMÁRIO (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 1.600,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa para exames clínicos tipo divã com armário inferior confeccionado em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm com revestimento melamínico lavável, contendo portas e gavetas, leito com cabeceira reclinável, estofado em espuma de poliuretano de densidade mínima D28 revestido em vinil (courvin) lavável, suporte para rolo de papel-lençol, capacidade mínima de 150 kg, dimensões aproximadas de 1.850 mm de comprimento x 650 mm de largura x 800 mm de altura, pés niveladores. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 83 – MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR (unidade; quantidade máxima estimada: 12; valor unitário estimado: R$ 504,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa de cabeceira hospitalar com tampo superior, 1 (uma) gaveta e prateleira inferior (tipo aberta) em chapa de aço, estrutura em tubos de aço, puxador embutido, pés com ponteiras de borracha ou rodízios giratórios, dimensões aproximadas de 400 mm de largura x 400 mm de profundidade x 800 mm de altura. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor branca, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 84 – MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO COM RODÍZIOS (unidade; quantidade máxima estimada: 12; valor unitário estimado: R$ 462,00; garantia mínima conforme especificação)

Mesa auxiliar de refeição para leito hospitalar (tipo over bed), tampo em ABS, polipropileno ou MDP revestido em laminado lavável com bordas elevadas, dimensões aproximadas do tampo de 600 x 400 mm, regulagem de altura por pistão a gás ou cremalheira (entre 700 e 1.100 mm), estrutura em tubo de aço, base em C ou em U que permita o encaixe sob o leito, 4 (quatro) rodízios giratórios com freio. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor branca, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 85 – ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 2 PORTAS (unidade; quantidade máxima estimada: 24; valor unitário estimado: R$ 844,28; garantia mínima conforme especificação)

Armário vitrine com estrutura em cantoneiras ou tubos de aço, fundo, base e teto em chapa de aço, laterais e 2 (duas) portas de abrir com vidro incolor de no mínimo 3 mm, 4 (quatro) prateleiras em vidro de no mínimo 4 mm, fechadura cilíndrica com 2 (duas) chaves, pés em tubo de aço com ponteiras de PVC, dimensões aproximadas de 1.650 mm de altura x 650 mm de largura x 400 mm de profundidade. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor branca, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 86 – CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 780,00; garantia mínima conforme especificação)

Carro para curativos com estrutura tubular em aço inoxidável, 2 (duas) prateleiras em chapa de aço inoxidável, varandas de proteção, suporte com balde de 5 litros e bacia de 4 litros em aço inoxidável, 4 (quatro) rodízios giratórios de 3 polegadas, dimensões aproximadas de 750 mm de comprimento x 450 mm de largura x 800 mm de altura. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 87 – CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL (unidade; quantidade máxima estimada: 8; valor unitário estimado: R$ 2.818,00; garantia mínima conforme especificação)

Carro maca para transporte de pacientes com estrutura tubular em aço inoxidável, leito em chapa de aço inoxidável com cabeceira reclinável por cremalheira, grades laterais rebatíveis em aço inoxidável, suporte de soro removível, colchonete em espuma de densidade mínima D28 revestido em vinil (courvin) lavável, para-choque de borracha em todo o perímetro, 4 (quatro) rodízios de no mínimo 5 polegadas sendo 2 (dois) com freio, capacidade mínima de 180 kg, dimensões aproximadas de 1.900 mm de comprimento x 600 mm de largura x 800 mm de altura. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 88 – ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 170,00; garantia mínima conforme especificação)

Escada auxiliar com 2 (dois) degraus para acesso a macas e mesas de exame, estrutura tubular em aço inoxidável, degraus em chapa de aço inoxidável ou alumínio revestidos com piso antiderrapante de borracha, pés com ponteiras de borracha, capacidade mínima de 150 kg, dimensões aproximadas de 400 mm de largura x 400 mm de profundidade x 400 mm de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem, Bandemetal – igual, similar ou superior.

Item 89 – POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 840,00; garantia mínima conforme especificação)

Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante ou procedimentos (medicação, hidratação, quimioterapia ambulatorial), estrutura em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, reclinação do encosto em no mínimo 3 (três) posições por acionamento manual (alavanca ou pistão), descanso para os pés integrado e articulado, braços fixos estofados, assento e encosto com espuma de poliuretano de densidade mínima D33 revestidos em vinil (courvin) lavável, capacidade mínima de 120 kg, pés com ponteiras ou rodízios traseiros. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem – igual, similar ou superior.

Item 90 – CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 608,94; garantia mínima conforme especificação)

Cadeira para coleta de sangue com estrutura em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, assento e encosto estofados com espuma de poliuretano de densidade mínima D28 revestidos em vinil (courvin) lavável, 2 (duas) braçadeiras estofadas com regulagem de altura e movimento lateral, encosto reclinável, pés com ponteiras de borracha, capacidade mínima de 120 kg. Produto com registro ou notificação válidos na ANVISA, a ser comprovado na proposta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Salutem – igual, similar ou superior.

Item 91 – CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TIPO CUBA 200 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 1.550,00; garantia mínima conforme especificação)

Carro para transporte de materiais e roupas (limpas ou sujas) tipo cuba, confeccionado em polipropileno de alta resistência, atóxico, de fácil higienização, capacidade mínima de 200 litros, base com rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas (2 com freio), alças para condução, tampa opcional, dimensões aproximadas de 1.000 mm de comprimento x 600 mm de largura x 900 mm de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre – igual, similar ou superior.

Item 92 – ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM PEDESTAL (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 398,00; garantia mínima conforme especificação)

Esfigmomanômetro aneroide adulto de pedestal com rodízios, manômetro de grande visualização (diâmetro mínimo de 140 mm) com escala de 0 a 300 mmHg, precisão de ± 3 mmHg, blindagem contra choques e desregulagem, braçadeira em nylon ou tecido antialérgico com fecho em velcro para circunferência de braço de 25 a 35 cm, manguito e pera em borracha de alta resistência, válvula de deflação de precisão, haste com regulagem de altura e cesto para acessórios. Certificação INMETRO (Portaria INMETRO nº 153/2005 e atualizações) e registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Premium, BIC, P.A. Med, Welch Allyn – igual, similar ou superior.

Item 93 – ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 89,88; garantia mínima conforme especificação)

Esfigmomanômetro aneroide infantil, manômetro de alta precisão com escala de 0 a 300 mmHg e precisão de ± 3 mmHg, blindagem contra choques e desregulagem, braçadeira em nylon ou tecido antialérgico com fecho em velcro ou metal, tamanho infantil (circunferência de braço de 13 a 20 cm), manguito e pera em borracha sintética de alta resistência, válvula de deflação de precisão, acompanha estojo. Certificação INMETRO e registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Premium, BIC, P.A. Med, Welch Allyn – igual, similar ou superior.

Item 94 – ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESO (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 121,40; garantia mínima conforme especificação)

Esfigmomanômetro aneroide adulto para pessoas obesas, manômetro de alta precisão com escala de 0 a 300 mmHg e precisão de ± 3 mmHg, blindagem contra choques e desregulagem, braçadeira em nylon antialérgico com fecho em velcro, tamanho adulto grande/obeso (circunferência de braço de 35 a 51 cm), manguito e pera em borracha sintética de alta resistência, válvula de deflação de precisão, acompanha estojo. Certificação INMETRO e registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Premium, BIC, P.A. Med, Welch Allyn – igual, similar ou superior.

Item 95 – ESTETOSCÓPIO INFANTIL (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 49,99; garantia mínima conforme especificação)

Estetoscópio pediátrico com auscultador duplo (diafragma e sino) em aço inoxidável, diafragma de alta sensibilidade com diâmetro aproximado de 30 mm, tubo em PVC ou silicone de aproximadamente 70 cm, hastes em aço inoxidável com mola ajustável, olivas macias anatômicas, acompanha par de olivas sobressalentes e diafragma reserva. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Premium, BIC, Spirit, 3M Littmann – igual, similar ou superior.

Item 96 – OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO (unidade; quantidade máxima estimada: 10; valor unitário estimado: R$ 755,22; garantia mínima conforme especificação)

Oxímetro de pulso portátil de mão (handheld) para monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, visor colorido com exibição de curva pletismográfica e valores numéricos, faixa de medição de SpO2 de 0 a 100% com precisão de ± 2% entre 70 e 100% e de frequência cardíaca de 30 a 250 bpm, alarmes sonoros e visuais configuráveis de limites máximo e mínimo, memória de dados, alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas e carregador bivolt.

Acompanha 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável tipo clipe de dedo adulto, cabo de extensão, estojo e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Contec, MD, Bioland, Nonin, Mindray – igual, similar ou superior.

Item 97 – OFTALMOSCÓPIO DIRETO (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 1.091,35; garantia mínima conforme especificação)

Oftalmoscópio direto com cabeça óptica contendo no mínimo 19 lentes de correção (faixa de -20 a +20 dioptrias) e no mínimo 3 (três) aberturas/filtros (grande, pequena e livre de vermelho), iluminação por lâmpada halógena, xenon ou LED de alta intensidade com controle de intensidade (reostato), cabo em metal ou polímero com alimentação por pilhas alcalinas tipo AA ou bateria recarregável (com carregador bivolt), acompanha estojo, lâmpada sobressalente e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Welch Allyn, Riester, Heine, MD, Missouri – igual, similar ou superior.

Item 98 – ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 6.441,40; garantia mínima conforme especificação)

Eletrocardiógrafo digital portátil de 12 derivações com aquisição simultânea, visor LCD colorido de no mínimo 7 polegadas para visualização das 12 derivações, impressora térmica integrada com formatos de impressão de 3, 6 e 12 canais em papel de largura mínima de 110 mm, interpretação automática do traçado (laudo sugerido) com medidas de intervalos e eixos, filtros digitais de rede elétrica, muscular e de linha de base, teclado alfanumérico para dados do paciente, memória interna para no mínimo 100 exames, interfaces USB e Ethernet ou Wi-Fi para exportação de exames (formato PDF ou XML/DICOM), detecção de marcapasso, alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, proteção contra desfibrilação. Acompanha cabo de paciente de 10 vias, 4 (quatro) eletrodos de membro tipo clipe, 6 (seis) eletrodos precordiais tipo pera, gel condutor, 5 (cinco) bobinas de papel, carrinho com rodízios (opcional) e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Bionet, Ecafix, TEB, Edan, Mindray – igual, similar ou superior.

Item 99 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 11.400,00; garantia mínima conforme especificação)

Monitor multiparamétrico pré-configurado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida LCD/LED de no mínimo 12 polegadas, sensível ao toque ou com teclas e botão rotativo, exibição simultânea de no mínimo 5 (cinco) curvas, parâmetros mínimos: ECG (3 e 5 vias, com análise de arritmias e segmento ST), respiração por impedância, oximetria de pulso (SpO2) com curva pletismográfica, pressão não invasiva (PNI) em modos manual, automático e contínuo, e temperatura (2 canais); alarmes sonoros e visuais configuráveis por parâmetro com 3 (três) níveis de prioridade; tendências gráficas e tabulares de no mínimo 72 horas; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas; alimentação bivolt automática; interface de rede para central de monitorização (opcional) e saída USB; proteção contra desfibrilação e bisturi elétrico. Acompanha cabo de ECG de 5 vias, sensor de SpO2 adulto reutilizável, manguitos de PNI adulto, pediátrico e obeso, sensor de temperatura de pele, suporte de parede ou pedestal com rodízios e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Mindray, Edan, Bionet, Alfamed, Dixtal – igual, similar ou superior.

Item 100 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 7.736,19; garantia mínima conforme especificação)

Desfibrilador externo automático (DEA) portátil para uso em pacientes adultos e pediátricos, com análise automática do ritmo cardíaco e recomendação de choque, forma de onda bifásica com energia ajustada automaticamente (adulto até 200 J e pediátrico até 50 J ou via pás/atenuador pediátrico), orientações de uso por voz em português e indicações visuais passo a passo, auxílio à RCP (metrônomo), memória interna de eventos e ECG com exportação por USB, autoteste diário automático com indicador de status, bateria de longa duração (não recarregável com vida útil mínima de 4 anos em espera ou recarregável com carregador) com capacidade

mínima de 100 choques, tempo de carga de até 10 segundos, grau de proteção mínimo IP54, peso máximo de 3 kg. Acompanha 2 (dois) pares de eletrodos adesivos adulto, 1 (um) par de eletrodos pediátricos ou atenuador, bolsa de transporte e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e de 2 (dois) anos para a bateria.

Marcas de referência: Cmos Drake, Instramed, Philips, Zoll – igual, similar ou superior.

Item 101 – CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 19.719,00; garantia mínima conforme especificação)

Cardioversor/desfibrilador manual bifásico portátil com modos desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e DEA (automático), energia selecionável de 2 a 200 J (ou superior), tela colorida LCD/LED de no mínimo 5 polegadas com visualização de ECG (via pás e via cabo de 3 ou 5 vias), comandos de carga e choque nas pás, pás externas adulto e pediátrica (ou pás adulto com adaptadores pediátricos), monitorização de SpO2 (mínimo), marcapasso transcutâneo externo (opcional, conforme requisitante), impressora térmica integrada, memória de eventos e ECG, alarmes configuráveis, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas de monitorização ou 100 choques, alimentação bivolt automática, autoteste. Acompanha cabo de ECG, sensor de SpO2, eletrodos adesivos, gel condutor, bobinas de papel e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Instramed, Cmos Drake, Philips, Zoll, Mindray – igual, similar ou superior.

Item 102 – REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) EM SILICONE (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 169,95; garantia mínima conforme especificação)

Reanimador manual pediátrico (tipo AMBU) com balão em silicone autoclavável com volume aproximado de 500 ml, válvula unidirecional de paciente com membrana de silicone e válvula de escape (pop-off) de 40 cmH2O, válvula de admissão de oxigênio, reservatório de oxigênio de no mínimo 1.600 ml ou bolsa reservatório, extensão de oxigênio de no mínimo 2 metros, máscara facial pediátrica em silicone transparente com coxim (tamanhos 2 e 3), conector padrão de 15/22 mm compatível com tubos endotraqueais e válvula de PEEP opcional; totalmente desmontável e autoclavável a 134 °C; acompanha estojo ou maleta. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Oxigel, MD, Ambu – igual, similar ou superior.

Item 103 – REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) EM SILICONE (unidade; quantidade máxima estimada: 7; valor unitário estimado: R$ 161,20; garantia mínima conforme especificação)

Reanimador manual adulto (tipo AMBU) com balão em silicone autoclavável com volume aproximado de 1.600 ml, válvula unidirecional de paciente com membrana de silicone, válvula de admissão de oxigênio, reservatório de oxigênio de no mínimo 2.500 ml ou bolsa reservatório, extensão de oxigênio de no mínimo 2 metros, máscara facial adulto em silicone transparente com coxim (tamanhos 4 e 5), conector padrão de 15/22 mm compatível com tubos endotraqueais e válvula de PEEP; totalmente desmontável e autoclavável a 134 °C; acompanha estojo ou maleta. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Protec, Oxigel, MD, Ambu – igual, similar ou superior.

Item 104 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 300 KG (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 1.140,00; garantia mínima conforme especificação)

Balança antropométrica digital de plataforma para adultos, inclusive pessoas obesas, capacidade mínima de 300 kg com divisão de 100 g, plataforma em aço com tapete antiderrapante de dimensões mínimas de 400 x 500 mm, coluna com régua antropométrica (estadiômetro) com escala de no mínimo 2,00 m, visor digital LCD ou LED com dígitos de no mínimo 20 mm, funções tara e travamento de peso, indicador de bateria, alimentação bivolt automática com bateria interna recarregável, rodízios para movimentação, estrutura com pintura eletrostática. Aprovação de modelo e verificação inicial pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 157/2022 ou norma que a substitua), com selo e lacre. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Welmy, Filizola, Micheletti, Balmak, Toledo – igual, similar ou superior.

Item 105 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL (unidade; quantidade máxima estimada: 15; valor unitário estimado: R$ 739,00; garantia mínima conforme especificação)

Balança antropométrica digital pediátrica de mesa, capacidade mínima de 15 kg com divisão de 5 g, concha anatômica em polipropileno atóxico (ou aço inox) de fácil higienização com dimensões mínimas de 550 x 300 mm, visor digital LCD ou LED com dígitos de no mínimo 20 mm, funções tara e travamento de peso (para pesagem de crianças em movimento), régua antropométrica opcional, alimentação bivolt automática e/ou bateria, pés reguláveis, estrutura com pintura eletrostática. Aprovação de modelo e verificação inicial pelo INMETRO, com selo e lacre. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Welmy, Filizola, Micheletti, Balmak, Toledo – igual, similar ou superior.

Item 106 – ESTADIÔMETRO PORTÁTIL (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 451,66; garantia mínima conforme especificação)

Estadiômetro (régua antropométrica) portátil ou de parede para medição de estatura, confeccionado em alumínio anodizado ou madeira com escala de 0 a 210 cm e resolução de 1 mm, cursor com esquadro para posicionamento sobre a cabeça, base ou fixação em parede com nivelamento, desmontável em seções com estojo de transporte (modelo portátil). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Sanny, Welmy, Caumaq – igual, similar ou superior.

Item 107 – GLICOSÍMETRO COM KIT (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 133,03; garantia mínima conforme especificação)

Monitor de glicemia capilar (glicosímetro) portátil com visor digital, tempo de resultado de até 5 segundos, amostra de sangue de no máximo 1 microlitro, faixa de medição de 20 a 600 mg/dL, memória para no mínimo 300 resultados com data e hora, sem necessidade de codificação, alimentação por pilha ou bateria inclusa. Acompanha 50 (cinquenta) tiras reagentes compatíveis, lancetador e 50 (cinquenta) lancetas estéreis, estojo e manual em português. Registro na ANVISA; as tiras de reposição devem estar disponíveis no mercado nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o monitor.

Marcas de referência: Accu-Chek (Roche), OneTouch, G-Tech, Contour – igual, similar ou superior.

Item 108 – BISTURI ELÉTRICO ATÉ 150 W (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 7.489,83; garantia mínima conforme especificação)

Unidade eletrocirúrgica (bisturi elétrico) microprocessada de alta frequência para pequenas cirurgias ambulatoriais, potência máxima de saída de no mínimo 150 W em modo de corte monopolar, funções monopolar (corte puro, corte com coagulação/blend e coagulação) e bipolar, controle digital de potência com visor, alarmes sonoros e visuais de falha na placa de retorno do paciente e de ativação, acionamento por caneta com comandos manuais e por pedal, alimentação bivolt automática. Acompanha caneta monopolar com comando manual, pedal, pinça bipolar com cabo, placa de retorno reutilizável em aço inoxidável ou silicone com cabo, jogo de eletrodos (faca, alça, bola e agulha), cabo de alimentação e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: WEM, Deltronix, Emai, Transmai – igual, similar ou superior.

Item 109 – CRIOCAUTÉRIO (CRIOTERAPIA COM NITROGÊNIO LÍQUIDO) (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 4.750,00; garantia mínima conforme especificação)

Equipamento portátil para crioterapia dermatológica e ginecológica por nitrogênio líquido, tipo spray, com reservatório em aço inoxidável ou alumínio com capacidade entre 300 e 500 ml, isolamento a vácuo, válvula de segurança, gatilho de acionamento e conjunto de no mínimo 6 (seis) ponteiras intercambiáveis (spray de diferentes calibres e sondas de contato). Acompanha estojo ou maleta e manual em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Brymill, Wallach – igual, similar ou superior.

Item 110 – SELADORA PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 950,00; garantia mínima conforme especificação)

Seladora de mesa para embalagens de papel grau cirúrgico e filme plástico (bobinas e envelopes), acionamento manual por alavanca ou pedal, largura de selagem mínima de 300 mm com faixa de solda de no mínimo 10 mm, controle eletrônico de temperatura com termostato, sinalização luminosa de aquecimento, guilhotina para corte da bobina e suporte para bobina integrado, estrutura em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável, alimentação bivolt ou 127 V/220 V conforme a unidade de destino. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Prohs, Cristófoli, Barbi – igual, similar ou superior.

Item 111 – AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 6.158,60; garantia mínima conforme especificação)

Autoclave horizontal de bancada para esterilização a vapor de instrumentais e materiais em unidades de saúde, câmara em aço inoxidável com capacidade mínima de 21 litros (admitidos modelos de até 75 litros), controle digital microprocessado com visor indicando temperatura, pressão e tempo, ciclos automáticos programados (mínimo 121 °C e 134 °C) com secagem, sistema de segurança contra abertura da porta sob pressão, válvula de segurança, termostato e proteção contra superaquecimento, reservatório de água com indicador de nível, no mínimo 2 (duas) bandejas em aço inoxidável ou alumínio, alimentação 127 V ou 220 V conforme a unidade de destino. Registro na ANVISA e certificação INMETRO. Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Cristófoli, Stermax, Sercon – igual, similar ou superior.

Item 112 – AUTOCLAVE VERTICAL 101 A 150 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 23.360,00; garantia mínima conforme especificação)

Autoclave vertical para esterilização a vapor, câmara em aço inoxidável com capacidade entre 101 e 150 litros, gabinete em aço inoxidável ou aço com pintura eletrostática, controle digital microprocessado com visor indicando temperatura, pressão e tempo, ciclos programáveis (mínimo 121 °C e 134 °C), tampa com fechamento por manípulos ou volante com trava de segurança contra abertura sob pressão, válvula de segurança, manômetro, termostato e proteção contra superaquecimento e falta de água, cestos ou bandejas em aço inoxidável, dreno, alimentação 220 V (monofásica ou bifásica) conforme a unidade de destino. Registro na ANVISA e certificação INMETRO. Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Phoenix Luferco, Stermax, Sercon – igual, similar ou superior.

Item 113 – CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM ALÇA (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 112,45; garantia mínima conforme especificação)

Caixa térmica com capacidade de 34 litros (tolerância de ± 10%), corpo e tampa em polietileno ou polipropileno de alta resistência com isolamento em poliuretano expandido injetado, tampa articulada com trava, alça para transporte, dreno para escoamento de água, interior liso de fácil higienização, adequada ao transporte de imunobiológicos, amostras e insumos com bobinas de gelo reutilizáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Termolar, Invicta, Mor, Soprano – igual, similar ou superior.

Item 114 – TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 178,11; garantia mínima conforme especificação)

Termômetro digital infravermelho sem contato, com mira a laser, para medição de temperatura de superfícies (conferência de temperatura de alimentos, equipamentos de refrigeração e ambientes), faixa de medição mínima de -50 °C a +380 °C, precisão de ± 1,5 °C ou ± 1,5%, tempo de resposta de até 1 segundo, relação distância/ponto mínima de 12:1, emissividade ajustável, visor LCD retroiluminado, funções de retenção de leitura, máximo e mínimo, desligamento automático, alimentação por pilhas inclusas. Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Incoterm, Instrutherm, Minipa – igual, similar ou superior.

Item 115 – TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM ALARME (unidade; quantidade máxima estimada: 4; valor unitário estimado: R$ 103,80; garantia mínima conforme especificação)

Termômetro digital tipo espeto (haste de penetração) para controle de temperatura de alimentos e preparações em copas e cozinhas, haste em aço inoxidável de no mínimo 100 mm, faixa de medição mínima de -50 °C a +300 °C, resolução de 0,1 °C e precisão de ± 1 °C, visor LCD, alarme sonoro programável de temperatura, funções de retenção de leitura e máximo/mínimo, desligamento automático, à prova de respingos, alimentação por pilha ou bateria inclusa, capa protetora da haste. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Incoterm, Alla France, Termopar – igual, similar ou superior.

LABORATÓRIO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Item 116 – MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 3.300,00; garantia mínima conforme especificação)

Microscópio biológico binocular para laboratório de análises clínicas, cabeçote binocular tipo Siedentopf inclinado a 30° com rotação de 360°, ajuste de distância interpupilar e compensação de dioptria, par de oculares de campo amplo 10x (com opção de 16x), revólver para 4 (quatro) ou 5 (cinco) objetivas com objetivas acromáticas ou planacromáticas de 4x, 10x, 40x (retrátil) e 100x (imersão em óleo, retrátil), platina mecânica com movimento X-Y por comando coaxial e charriot, focalização macro e micrométrica coaxial com trava de segurança, condensador de Abbe ou tipo Koehler com abertura numérica mínima de 1,25 e diafragma íris, iluminação por LED com controle de intensidade, alimentação bivolt automática, acompanha capa protetora, óleo de imersão, oculares sobressalentes e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Olympus, Nikon, Zeiss, Coleman – igual, similar ou superior.

Item 117 – CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 3.837,00; garantia mínima conforme especificação)

Centrífuga de bancada para laboratório de análises clínicas, controle digital microprocessado com visor indicando velocidade e tempo, velocidade regulável de no mínimo 500 a 4.000 rpm, temporizador programável de 1 a 30 minutos ou superior, rotor de ângulo fixo ou basculante com capacidade para no mínimo 12 tubos de 15 ml (com adaptadores para tubos de 5 e 10 ml), tampa com trava de segurança que impede a abertura durante o funcionamento e sensor de desbalanceamento, motor de indução sem escovas, baixo nível de ruído e vibração, gabinete em aço com pintura eletrostática ou ABS, pés de borracha, alimentação bivolt automática ou 127 V/220 V conforme a unidade de destino. Registro na ANVISA, quando aplicável. Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Centribio, Daiki, Kasvi, Celm – igual, similar ou superior.

Item 118 – NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS (unidade; quantidade máxima estimada: 3; valor unitário estimado: R$ 466,73; garantia mínima conforme especificação)

Negatoscópio de 2 (dois) corpos para visualização de radiografias, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática ou alumínio, tela em acrílico leitoso ou policarbonato com iluminação uniforme por LED ou lâmpadas fluorescentes (mínimo de 2 por corpo), prendedores de filme em toda a largura, dimensões aproximadas de 750 x 470 x 120 mm (L x A x P), chave liga/desliga individual por corpo, fixação em parede ou pedestal com rodízios, alimentação bivolt automática. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Konex, MD, Missouri – igual, similar ou superior.

Item 119 – BIOMBO PLUMBÍFERO DE RADIOPROTEÇÃO (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 5.510,69; garantia mínima conforme especificação)

Biombo de proteção radiológica tipo reto, 1 (um) corpo, com blindagem em chumbo de espessura equivalente mínima a 2 mm de chumbo (2,0 mm Pb) em toda a superfície, inclusive no visor, estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, revestimento externo em laminado melamínico, aço ou PVC lavável, visor em vidro plumbífero com equivalência mínima de 2,0 mm Pb e dimensões mínimas de 200 x 300 mm, base com rodízios com freio, dimensões aproximadas de 1.000 mm de largura x 2.000 mm de altura. Em conformidade com a

RDC ANVISA nº 611/2022 (ou norma que a substitua) e as normas técnicas de radioproteção aplicáveis, com laudo de blindagem do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Konex – igual, similar ou superior.

Item 120 – APARELHO DE RAIO-X FIXO PARA RADIOLOGIA GERAL (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 260.000,00; garantia mínima conforme especificação)

Sistema de raio-X fixo para radiologia geral (aquisição analógica com chassis/filme, admitida a compatibilidade com digitalização CR/DR), composto por gerador de alta frequência com potência mínima de 40 kW, faixa de tensão de 40 a 125 kV ou superior, corrente máxima mínima de 500 mA, tempo de exposição de 1 ms a 5 s ou superior, técnicas anatômicas programáveis; tubo de raio-X com anodo giratório e duplo foco (foco fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor), capacidade térmica do anodo de no mínimo 140 kHU; colimador luminoso com temporizador; estativa porta-tubo de piso ou piso-teto com movimentos vertical, longitudinal e rotacional; mesa de exames fixa com tampo flutuante em 4 direções e travas eletromagnéticas, capacidade mínima de 160 kg e deslocamento longitudinal mínimo de 120 cm, com bandeja porta-chassis e grade antidifusora; estativa mural (bucky vertical) com bandeja porta-chassis e grade; painel de comando com interface em português. Fornecimento com instalação, calibração, testes de aceitação, treinamento da equipe e documentação para o licenciamento junto à Vigilância Sanitária, em conformidade com a RDC ANVISA nº 611/2022 e as normas técnicas aplicáveis. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica no Estado do Pará.

Marcas de referência: VMI, Sawae, Intecal, Siemens Healthineers, Shimadzu – igual, similar ou superior.

Item 121 – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO (SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA) (unidade; quantidade máxima estimada: 1; valor unitário estimado: R$ 88.000,00; garantia mínima conforme especificação)

Sistema de ultrassonografia diagnóstica geral, montado em carro com rodízios, com plataforma totalmente digital com no mínimo 20.000 canais digitais de processamento, para aplicações em abdome, obstetrícia e ginecologia, pequenas partes, musculoesquelético, vascular e cardiologia adulta. Modos de imagem: 2D (modo B), modo M e modo M anatômico, Doppler colorido, Doppler de amplitude (power Doppler) e direcional, Doppler espectral pulsado e contínuo, Doppler tecidual (TDI), modo triplex, imagem harmônica (inclusive por inversão de pulso) para todos os transdutores, imagem composta por feixes múltiplos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, imagem trapezoidal para transdutor linear, imagem panorâmica com medidas, divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens e modo dual ao vivo (B + Color), zoom em tempo real e em imagem congelada, tecla de otimização automática da imagem (modo B e Doppler), análise automática do traçado Doppler em tempo real, pacotes de cálculos e medidas por aplicação com relatórios, cine loop de imagens e clipes com armazenamento, pós-processamento de imagens e medidas, no mínimo 32 presets programáveis pelo usuário, taxa de quadros (frame rate) de no mínimo 490 quadros por segundo, banco de palavras em português. Monitor LCD/LED de no mínimo 21 polegadas em braço articulado e painel de comando com tela sensível ao toque ou teclas programáveis, ajustável em altura. Armazenamento interno em HD ou SSD de no mínimo 500 GB, no mínimo 4 (quatro) portas USB, gravação em pendrive e em DVD, impressão direta, conectividade de rede com protocolo DICOM 3.0 (Storage, Print, Worklist, Query/Retrieve, MPPS e Structured Reporting). No mínimo 3 (três) portas ativas para transdutores. Acompanha os seguintes transdutores multifrequenciais de banda larga: convexo (faixa de 2 a 5 MHz), linear (faixa de 4 a 12 MHz), endocavitário (faixa de 4 a 9 MHz) e setorial adulto (faixa de 2 a 4 MHz); impressora térmica de vídeo ou impressora a laser colorida; nobreak compatível; manual em português; instalação e treinamento da equipe. Tensão conforme a unidade de destino. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica no Estado do Pará.

Marcas de referência: Mindray, Samsung Medison, GE HealthCare, Philips, Canon Medical – igual, similar ou superior.

UTILIDADES, HIGIENIZAÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE

Item 122 – LIXEIRA TIPO I — COM PEDAL 15 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 46; valor unitário estimado: R$ 33,45; garantia mínima conforme especificação)

Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros (tolerância de ± 10%), corpo e tampa em polipropileno de alta resistência, lisos e de fácil higienização, pedal em polipropileno ou aço, balde interno removível ou aro para fixação do saco, para uso em consultórios, salas de procedimento e sanitários. Cores e identificação dos recipientes conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de cada unidade, em atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018 e à ABNT NBR 9191, a serem definidas na ordem de fornecimento. Garantia mínima de 6 (seis) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre, Sanremo – igual, similar ou superior.

Item 123 – LIXEIRA TIPO II — COM PEDAL 30 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 59; valor unitário estimado: R$ 76,50; garantia mínima conforme especificação)

Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros (admitida capacidade de 30 a 49 litros), corpo e tampa em polipropileno de alta resistência, lisos e de fácil higienização, pedal em polipropileno ou aço, aro interno para fixação do saco, para uso em consultórios, enfermarias e áreas de apoio. Cores e identificação dos recipientes conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de cada unidade, em atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018 e à ABNT NBR 9191, a serem definidas na ordem de fornecimento. Garantia mínima de 6 (seis) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre, Sanremo – igual, similar ou superior.

Item 124 – LIXEIRA TIPO III — COM PEDAL 50 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 46; valor unitário estimado: R$ 75,99; garantia mínima conforme especificação)

Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 50 litros (tolerância de ± 10%), corpo e tampa em polipropileno de alta resistência, lisos e de fácil higienização, pedal em polipropileno ou aço, aro interno para fixação do saco, para uso em salas de curativo, expurgo, copas e áreas de apoio. Cores e identificação dos recipientes conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de cada unidade, em atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018 e à ABNT NBR 9191, a serem definidas na ordem de fornecimento. Garantia mínima de 6 (seis) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre, Sanremo – igual, similar ou superior.

Item 125 – LIXEIRA TIPO IV — CONTÊINER 120 LITROS COM RODAS (unidade; quantidade máxima estimada: 46; valor unitário estimado: R$ 249,90; garantia mínima conforme especificação)

Contêiner para resíduos com capacidade de 120 litros, corpo e tampa em polietileno de alta densidade (PEAD) com aditivo anti-UV, tampa articulada, 2 (duas) rodas de borracha maciça com eixo de aço e alça para condução, compatível com coleta mecanizada, para abrigo temporário e transporte interno de resíduos comuns ou infectantes (com identificação). Cores e identificação dos recipientes conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de cada unidade, em atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018 e à ABNT NBR 9191, a serem definidas na ordem de fornecimento. Garantia mínima de 6 (seis) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre, Contemar – igual, similar ou superior.

Item 126 – LIXEIRA TIPO V — EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL 20 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 55; valor unitário estimado: R$ 146,79; garantia mínima conforme especificação)

Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 20 litros (admitida capacidade de 11 a 25 litros), corpo e tampa em aço inoxidável escovado ou aço com pintura eletrostática, balde interno removível em polipropileno, pedal metálico, base antiderrapante, para uso em recepções, salas administrativas, consultórios e sanitários. Garantia mínima de 6 (seis) meses.

Marcas de referência: Brinox, Tramontina, Bralimpia – igual, similar ou superior.

Item 127 – BALDE CILÍNDRICO TIPO I — 12 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 12,50; garantia mínima conforme especificação)

Balde cilíndrico em polipropileno de alta resistência, capacidade de 12 litros (tolerância de ± 20%), com alça metálica ou em polipropileno reforçado, graduação de volume interna, bico para escoamento, cor a definir pelo requisitante. Garantia contra defeitos de fabricação de 3 (três) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, Plasútil, Sanremo, Arqplast – igual, similar ou superior.

Item 128 – BALDE CILÍNDRICO TIPO II — 20 LITROS (unidade; quantidade máxima estimada: 20; valor unitário estimado: R$ 16,03; garantia mínima conforme especificação)

Balde cilíndrico em polipropileno de alta resistência, capacidade de 20 litros (tolerância de ± 20%), com alça metálica ou em polipropileno reforçado, graduação de volume interna, bico para escoamento, cor a definir pelo requisitante. Garantia contra defeitos de fabricação de 3 (três) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, Plasútil, Sanremo, Arqplast – igual, similar ou superior.

Item 129 – CARRO FUNCIONAL MULTIUSO COM 3 BANDEJAS (unidade; quantidade máxima estimada: 14; valor unitário estimado: R$ 1.100,00; garantia mínima conforme especificação)

Carro funcional multiuso para transporte interno de materiais, insumos e utensílios em unidades de saúde, estrutura em polipropileno de alta resistência ou tubo de aço com pintura eletrostática, 3 (três) bandejas em polipropileno com bordas elevadas, capacidade mínima de 30 kg por bandeja, alça de condução, 4 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas (2 com freio), dimensões aproximadas de 800 mm de comprimento x 450 mm de largura x 950 mm de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre – igual, similar ou superior.

Item 130 – CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO (unidade; quantidade máxima estimada: 2; valor unitário estimado: R$ 1.250,00; garantia mínima conforme especificação)

Carro funcional de limpeza profissional confeccionado em polipropileno de alta resistência, com estrutura e rodízios giratórios, contendo: balde duplo de no mínimo 30 litros com espremedor para mop úmido (sistema de compartimentos para água limpa e suja), suporte para saco de vinil de no mínimo 90 litros com tampa, bandejas para acessórios, mop úmido completo (cabo, haste e refil de fio de algodão ou microfibra de no mínimo 320 g), mop pó completo (cabo, armação e refil de no mínimo 60 cm), pá coletora com cabo e placa sinalizadora dobrável de piso molhado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: Bralimpia, JSN, Nobre – igual, similar ou superior.

Item 131 – PALLET (ESTRADO) EM PLÁSTICO (unidade; quantidade máxima estimada: 16; valor unitário estimado: R$ 216,43; garantia mínima conforme especificação)

Pallet (estrado) em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), face superior lisa e fechada de fácil higienização, apropriado ao armazenamento de medicamentos, insumos e alimentos em almoxarifados e farmácias, dimensões mínimas de 1.200 x 1.000 x 150 mm (C x L x A), capacidade de carga estática mínima de 2.000 kg e dinâmica mínima de 800 kg, compatível com paleteiras e empilhadeiras (4 entradas). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Marcas de referência: não indicadas (especificação por desempenho).

Item 132 – BICICLETA ARO 26 COM CESTA E BAGAGEIRO (unidade; quantidade máxima estimada: 5; valor unitário estimado: R$ 1.000,00; garantia mínima conforme especificação)

Bicicleta urbana para deslocamento de agentes comunitários de saúde e de endemias, quadro em aço carbono reforçado, aro 26 em alumínio com 36 raios em aço inoxidável ou galvanizado, pneus 26 x 1 1/2 x 2 (tipo praia/urbano) com câmaras, transmissão de velocidade única (roda livre de 18 a 20 dentes) ou com marchas, freios tipo cantilever ou V-brake dianteiro e traseiro com alavancas em alumínio ou plástico reforçado, guidão e mesa em aço cromado, selim anatômico com molas, pedais com refletores, garfo rígido ou com suspensão em aço, pedivela monobloco cromado, cesta dianteira em aço ou polipropileno, bagageiro traseiro em aço, paralamas e descanso lateral, refletores dianteiro, traseiro e laterais conforme o Código de Trânsito Brasileiro

(Resolução CONTRAN nº 46/1998 ou norma que a substitua), capacidade mínima de 120 kg, entregue montada e regulada. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o quadro e 6 (seis) meses para os demais componentes.
Marcas de referência: Caloi, Houston, Monark – igual, similar ou superior.

ANEXO III – UNIDADES DE ENTREGA (ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA)

O local de entrega de cada ordem de fornecimento será indicado dentre as unidades a seguir, sem custo adicional para a Administração, podendo a Secretaria Municipal de Saúde centralizar na sede do Município o recebimento dos itens destinados às unidades das zonas rural e ribeirinha.

Unidade Básica de Saúde Dom Ângelo Maria Rivato (Rua Lauro Sodré, Centro).

Unidade Básica de Saúde Doralice Boulhosa (Rodovia Mangabeira, ao lado da Delegacia, Estrada).

Unidade Básica de Saúde Nella Ramella (Comunidade Mangabeira, zona rural).

Unidade Básica de Saúde Pedro Fernandes (Comunidade Jagarajó, zona rural).

Unidade Básica de Saúde Izabel Damasceno (Comunidade Quilombola de Santana do Arari, zona ribeirinha).

Unidade Básica de Saúde Miguel Moraes Martins (Rio Fortaleza, zona ribeirinha).

Unidade Básica de Saúde Fluvial Oswaldo Pojucan Tavares (ancorada no trapiche municipal).

ESF Estrada e Armazém (Paralela 24 de Outubro, Campinho).

Unidade Básica de Saúde Ricardo Volgran de Souza Franco (Rodovia Mangabeira, Estrada), e demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde indicados na ordem de fornecimento.

Ponta de Pedras/PA, 24 de setembro de 2026.

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

Assinado de forma digital por INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fis._____ Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-020

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta de Pedras
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta de Pedras, a entrega dos bens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	**Descrição Do Produto/Serviço**	**UND**	**Marca**	**Qtde.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						**00,00**

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.
c) O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento, e, para os itens 111, 112, 120 e 121, a instalação, os testes de aceitação e o treinamento serão concluídos em até 15 (quinze) dias após a entrega.
d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Marca, modelo e fabricante de cada item constam da tabela acima e os catálogos ou fichas técnicas correspondentes seguem anexos; os prazos de garantia dos bens são os mínimos fixados no Anexo II do Edital ou superiores, conforme indicado na tabela.
f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.
g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260915/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO» , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº «NO_LICITACAO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a "OBJETO_CONTRATADO", a ser fornecido de forma parcelada, sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, sem obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos bens, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os bens.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega e de instalação dos bens e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.25. Prestar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual assegurará o pagamento de multas, dos prejuízos advindos do inadimplemento e das obrigações de reposição de bens em garantia não substituídos, e será liberada após o recebimento definitivo da última ordem de fornecimento e o encerramento do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

3.26. Entregar os bens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, na unidade nela indicada, em dias úteis, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhados da nota fiscal, dos termos de garantia, dos manuais em língua portuguesa e da relação dos bens com marca, modelo e número de série, correndo por sua conta o transporte, a descarga, a montagem dos móveis e a instalação dos equipamentos que a exijam;

para os itens 111, 112, 120 e 121, concluir a instalação, os testes de aceitação e o treinamento das equipes em até 15 (quinze) dias após a entrega.

3.27. Substituir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, os bens que não atenderem às especificações, ao catálogo apresentado ou que apresentarem avaria, e, durante o prazo de garantia mínima fixado para cada item no Anexo II do Edital, contado do recebimento definitivo, reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeito de fabricação ou vício de qualidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, mantendo rede de assistência técnica autorizada e, para os itens 111, 112, 120 e 121, assistência técnica no Estado do Pará.

3.28. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos bens, pela garantia e pela assistência técnica, e observar a logística reversa das embalagens, dos equipamentos eletroeletrônicos e das baterias, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos bens de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos bens objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 apenas para a conclusão de ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo original, vedada a emissão de novas ordens após o seu termo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a relação das ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo original e ainda não concluídas;

II - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

III - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

IV - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

V - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2. Os prazos de garantia dos bens fornecidos, contados do recebimento definitivo de cada ordem de fornecimento, subsistem ao término da vigência contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável por seu cumprimento.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de bens, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após o que a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total do objeto;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, pelo cancelamento de nota fiscal eletrônica após o atesto da fiscalização sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, conduta que caracteriza descumprimento contratual grave (art. 22 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA), sem prejuízo do ressarcimento de valores pagos e da apuração de responsabilidade;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, pelo descumprimento de obrigação acessória (garantia, assistência técnica, manutenção das condições de habilitação, comunicação obrigatória).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e da consulta à validade da nota fiscal no portal do Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, realizada imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento (art. 21 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA), vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto circunstanciado com a expressão "Recebido provisoriamente", a data e a identificação completa do fiscal (arts. 18 e 19 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021), e o recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por termo circunstanciado que comprove a conformidade dos bens com as especificações, o catálogo, os registros e certificações e os termos de garantia e, para os itens que exigem instalação, a conclusão dos testes de aceitação e do treinamento (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da mesma Instrução Normativa), ocasião em que os bens serão tombados no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta de Pedras/PA (CNPJ 11.797.106/0001-84), Exercício 2026, Função Programática 10.301.0156.2.093 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, Fonte de Recurso 16010000, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Lei Orçamentária Anual nº 742, de 29 de janeiro de 2026, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que conhece as características e peculiaridades logísticas do Município de Ponta de Pedras/PA, situado no arquipélago do Marajó, com unidades de saúde de acesso terrestre não pavimentado ou exclusivamente hidroviário, e que dimensionou os custos de transporte, frete, seguro, descarga, montagem e instalação, tendo condições de cumprir os prazos de entrega, nos termos do subitem 4.9 do Termo de Referência.

10) Que a proposta apresentada indica marca, modelo e fabricante de cada item e está acompanhada dos catálogos ou fichas técnicas correspondentes, e que os bens ofertados são novos, de primeiro uso e em linha de produção, atendendo às especificações do Anexo II do Edital.

Ponta de Pedras/PA, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)